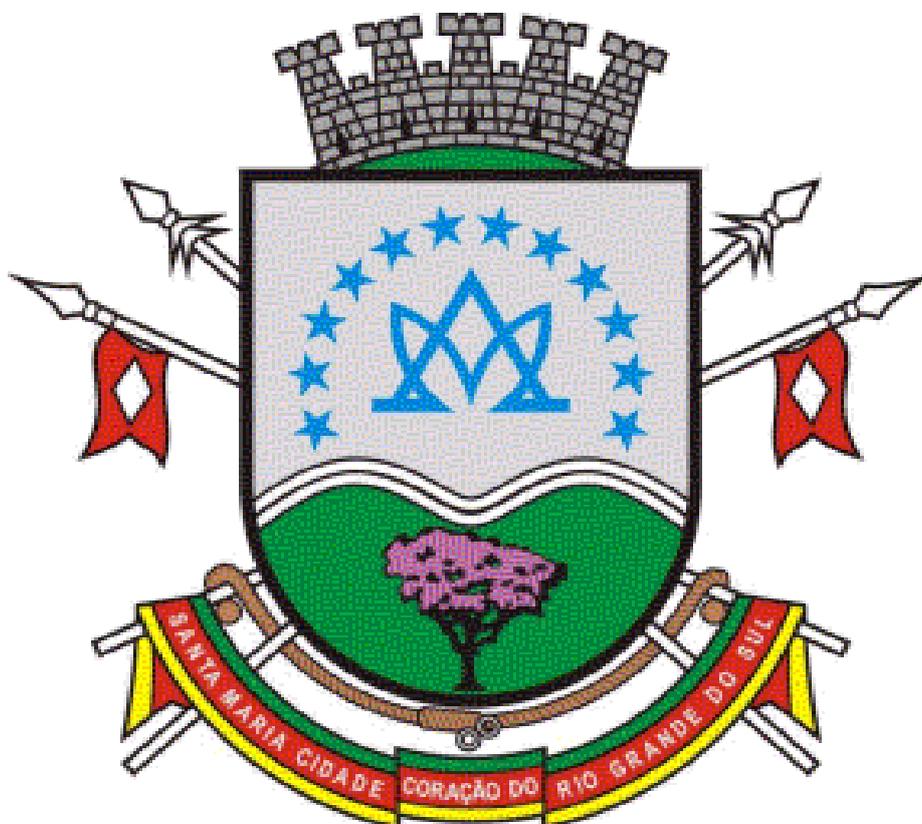


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016

Lei nº 5994/2015, de 14 de julho de 2015.



LEI Nº 5994, DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2016;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2016;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.
§ 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
 - I - anexo dos Programas Temáticos e de Gestão; e
 - II - previsão da Receita e Despesa para os exercícios 2016 a 2018, contendo:
 - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens; b) previsão da Receita Corrente líquida para 2016.
 - III - anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2016 a 2018 que conterà:
 - a) Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, da Despesa, do Resultado Primário, do Resultado Nominal e do Montante da Dívida Pública;
 - b) metas anuais;
 - c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - e) evolução do Patrimônio Líquido nos exercícios de 2012 a 2014;
 - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
 - g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
 - h) estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
 - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - V - anexo de Riscos Fiscais.



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2016.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas nos Anexos dos Programas Temáticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária alterá-los.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das finalidades do respectivo título.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e



VIII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição, que somente será encaminhado quando o Município atender ao disposto no referido artigo;

V - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira; e

II - justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste Capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de outubro de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

e

IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e



Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II e o § único do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101; e

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua programação de despesas, bem como o IPASSP-SM a previsão de repasse financeiro de inativos, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58/2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo; e

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2015 ou, sendo esse valor superior ao orçamento do



Poder Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

- I - os impostos;
- II - as taxas;
- III - as contribuições de melhoria;
- IV - as contribuições de iluminação pública;
- V - as contribuições dos servidores para o regime próprio de previdência social, desde que exista, na forma da Lei nº 9.717/98, o regime próprio;
- VI - a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- VII - a dívida ativa da contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- VIII - o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- IX - a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- X - a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- XI - o valor arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- XII - o valor arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- XIII - o valor arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios; e
- XIV - o valor arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo; e
- II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 15. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 17. O Município desenvolverá um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a



evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática, com atuação independente dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Município de Finanças, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; e

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º Cada órgão ou secretaria demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor, na forma especificada nas Leis Municipais nº 4.483/2001, 4.992/2007 e 5.090/2009.

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as Autarquias e Fundações, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelo mesmo em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária para 2016.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os



repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das Autarquias e Fundações, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias e Fundações deverão enviar até o dia 08 de cada mês a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal; e



V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

I - da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congêneres.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 4.250/99, de 10/08/1999 e a Lei Municipal nº 4.648/03, de 06/02/03; e

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução; e
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da LC nº 101/2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a



indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o Plano Plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais: I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários; e

II - no Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores e professores municipais;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas; e
- i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

II - no Poder Legislativo:

- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
- b) criação do plano de carreira dos servidores;
- c) criação dos cargos e/ou vagas para atender a área técnico-administrativa;
- d) aumento de remuneração dos servidores;
- e) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- f) alteração na estrutura administrativa da Câmara;
- g) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão.

III - nas Autarquias e Fundações:

- a) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- b) revisão geral anual de remuneração; e
- c) criação e/ou alteração na estrutura administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, do inciso I, às alíneas “b” até “f” do inciso II e às alíneas “a” e “c” do inciso III,



deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2016, devendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município;
- II - revisão da Planta de Valores;
- III - recuperação da Dívida Ativa;
- e IV - recadastramento.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 37. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei: I - Serão atualizadas pela Lei Orçamentária anual; e

II - Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento de até 10% das metas fixadas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme



determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras; e
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário; e
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

Art. 39. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do

Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de



propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;

VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;

VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social; e

VIII - a viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 41. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2015, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

**ANEXO DOS
PROGRAMAS
TEMÁTICOS E DE
GESTÃO**

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS

| Código | Título | Órgãos Responsáveis | Valor para 2016 |
|----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 0101 | CIDADE SEGURA | GP - SMI - SMU | R\$ 11.000.000,00 |
| 0102 | BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO | SEAC | R\$ 55.000,00 |
| 0103 | CIDADE ALEGRIA | SMEL - SMI | R\$ 10.500.000,00 |
| 0104 | CIDADE DESENVOLVIDA | SMR - SMT - SMD - SMI - SMH | R\$ 20.000.000,00 |
| 0105 | CIDADE MODELO | SMH - SMU - SMED - SMI - SMG | R\$ 23.300.000,00 |
| 0106 | CIDADE DO SABER | SMED - SMT - SMI - SMC | R\$ 120.000.000,00 |
| 0107 | CIDADE SAUDÁVEL | SMA - SMI - SMS | R\$ 77.600.000,00 |
| 0108 | CIDADE SOLIDÁRIA | SMI - SMDS - GP | R\$ 7.800.000,00 |
| Valor Total Programas Temáticos | | | R\$ 270.255.000,00 |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| Código | Título | | |
| 0101 | CIDADE SEGURA | R\$ 11.000.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| Atendimentos de prevenção a áreas de risco | Percentual de atendimentos | 2014 | 75% |
| Atendimento da Defesa Civil aos chamados | Percentual de atendimentos | 2014 | 80% |
| Iluminação Pública | Nº de pontos | 2012 | 23.000 |
| BA - Boletim de Atendimento - Guarda Municipal | Nº de atendimentos | 2012 | 892 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0001 | Viabilizar ações de Prevenção e a limitação dos riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública e promover ações integradas de prevenção e enfrentamento da criminalidade e do vandalismo em espaços públicos. | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 02 | GP - Gabinete do Prefeito | | |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | | | |
| Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil. | | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | | |
| Qualificar a equipe responsável pelo atendimento das demandas da Defesa Civil. | | | |
| Otimizar o uso dos equipamentos de segurança e veículos existentes na Defesa Civil. | | | |
| Ampliar o número de veículos e de equipamentos de segurança. | | | |
| Dar continuidade aos programas de treinamento para agentes de Defesa Civil. | | | |
| Colaborar na realização da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a discussão de formas de reduzir riscos de desastres naturais. | | | |
| Ampliar e fortalecer o GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal. | | | |
| Desenvolver, modernizar, qualificar e melhor equipar o efetivo e as ações do GGIM, relacionadas a questões de segurança pública municipal. | | | |
| Propiciar a conscientização dos moradores das áreas de risco, através das mais diversas campanhas. | | | |

| Objetivo 2: | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código | Descrição |
| 0002 | Proporcionar maior segurança à população como forma de acréscimo na qualidade de vida. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Aumentar os pontos de iluminação pública | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Utilizar recursos do Fundo de Contribuição para Iluminação Pública para aumentar anualmente os pontos. | |
| Construir refúgios para paradas de ônibus em concreto armado. | |
| Revitalização das pavimentações das praças da área central da cidade. | |
| Revitalização dos revestimentos asfálticos. | |
| Revitalização das calçadas em espaços públicos para garantir a segurança da comunidade. | |
| Objetivo 3: | |
| Código | Descrição |
| 0003 | Prevenir, combater e diminuir as ações de vandalismo em espaços públicos, em eventos de interesse público e colaborar com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo na esfera estadual e federal. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 14 | SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Diminuir as ocorrências. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Dar continuidade e ampliar o sistema de videomonitoramento. | |
| Dar continuidade aos programas de treinamento da Guarda Municipal. | |
| Adquirir equipamentos para o trabalho da Guarda Municipal. | |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| Código | Título | | |
| 0102 | BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO | R\$ 55.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| Reuniões nos bairros | Nº de Reuniões | 2011/2012 | 9 Reuniões |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0004 | Viabilizar reuniões com os moradores e lideranças comunitárias das vilas e bairros, no intuito de levar os serviços da Administração Municipal até as comunidades de Santa Maria, bem como conhecer suas reais necessidades. Proporcionar a formação/capacitação de profissionais para a atuação, objetivando as ações nos territórios. | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 18 | SEAC - Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania | | |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | | | |
| Promover reuniões mensais com as lideranças e moradores dos bairros de Santa Maria para discutir suas prioridades. | | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | | |
| Proporcionar a estrutura necessária ao público que participar das reuniões. | | | |
| Divulgar as reuniões em todos meios de comunicação possíveis, inclusive no site da prefeitura. | | | |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| Código | Título | | |
| 0103 | CIDADE ALEGRIA | R\$ 10.500.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| Academias ao ar livre instaladas | Nº de Academias | 2012 | 3 |
| Eventos esportivos | Nº de Eventos | 2012 | 30 |
| Infraestrutra de esporte e lazer do Município | Unidade | 2012 | 4 |
| Pessoas que praticam atividades físicas no Centro Desportivo Municipal - CDM | Nº de pessoas | 2012 | 12.000 |
| Lazer e entretenimento | Nº de pessoas | 2012 | 75.000 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0005 | Dar continuidade e ampliar as ações e projetos que estão melhorando o atendimento à população no que tange ao esporte e lazer, e incluir ações culturais como constituintes das ações de lazer e empoderamento. | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 09 | SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer. | | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | | |
| Aumentar o número de academias esportivas ao ar livre. | | | |
| Aumentar o número de eventos esportivos e de lazer. | | | |
| Identificar e reconhecer os destaques esportivos nas várias modalidades. | | | |
| Aumentar a participação de atletas em competições. | | | |
| Aumentar a participação de atletas em competições a nível estadual. | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Ampliar o número de locais apropriados à prática de atividades físicas no município. | |
| Incentivar a participação da comunidade nos eventos esportivos através do aumento da oferta de modalidades e ações voltadas à conscientização da importância da atividade física e de lazer na qualidade de vida. | |
| Implementar um acervo de identificação de atletas e entidades que tenham representatividade na modalidade que praticam. | |
| Ampliar o número de eventos esportivos, bem como de modalidades esportivas ofertadas, atendendo a todas as faixas etárias. | |
| Oportunizar a realização de eventos esportivos a nível estadual em nosso município. | |
| Dar manutenção permanente aos espaços para prática de esportes já existentes no município, bem como criação de novos. | |
| Manter e ampliar as atividades desenvolvidas no Complexo Esportivo do CDM. | |
| Implantar programas de orientação à caminhada e demais atividades realizadas em pista atlética. | |
| Implantar programas de esporte e atividades físicas que atendam à comunidade nos diferentes turnos. | |
| Ampliar o número de espaços ao ar livre abertos à comunidade, visando à prática esportiva e de lazer em tempo integral. | |
| Concluir o Centro de Eventos C D M. | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 08 | SMC - Secretaria de Município de Cultura. |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Difundir a toda a população o acesso aos bens culturais e artísticos. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Aumentar o número de apresentações teatrais nos bairros e distritos. | |
| Fomentar a realização de sessões cinematográficas nos bairros e distritos. | |
| Criar um circuito de exposições de artes plásticas nos bairros e distritos. | |
| Criar um circuito de shows de música (bandas de rock, hip-pop, etc.) nos bairros e distritos. | |
| Oferecer oficinas de poesia, teatro, audiovisual, dança urbana contemporânea, HQ, grafite, nos bairros e distritos. | |
| Criar um circuito de recitação poética nos bairros e distritos. | |
| Ampliar o número de locais apropriados às atividades cênico-audiovisuais no município. | |
| Incentivar o comparecimento da comunidade nos eventos artístico-culturais. | |
| Oportunizar a realização de eventos artístico-culturais estaduais. | |
| Implantar/construir pequenas estruturas voltadas a diferentes atividades artísticas (teatros de arenas/auditórios). | |

| | |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo 2: | |
| Código | Descrição |
| 0006 | Oportunizar opções de lazer e de entretenimento a uma faixa da população carente. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Criação e modernização de espaços de lazer e entretenimento. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Revitalização do Parque Itaimbé. | |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|
| Código | Título | | |
| 0104 | CIDADE DESENVOLVIDA | R\$ 20.000.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| Cooperativas e Associações Rurais Apoiadas | Nº de Entidades | 2012 | 5 |
| Famílias atendidas no meio rural | Nº de Famílias | 2012 | 450 |
| Construção de Açudes | Nº de Açudes | 2012 | 550 |
| Construção de Poços Artesianos | Nº de Poços | 2012 | 3 |
| Ampliação do Fluxo Turístico | Nº de Turistas | 2012 | 200.000 |
| Geração de Trabalho na área turística | Nº de Empregos do Setor | 2012 | 6.044 |
| Incentivos a empresas | Nº de Empresas | 2012 | 17 |
| Atração de empresas | Nº de Empresas | 2009 a 2012 | 50 |
| Novos empregos formais | Nº de Empregos | 2012 | 2.598 |
| Formalização de empreendedores | Nº de Formalizações | 2012 | 993 |
| Tempo de deslocamento em horário de pico | Velocidade | 2012 | 16km/h |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0007 | <p>Santa Maria possui uma área agrícola de 144.054 hectares, com uma população rural em torno de 12 mil habitantes, distribuídos em 09 distritos. A produção agropecuária representa 2,5% do PIB Municipal, sendo que 85% dos produtos agrícolas aqui consumidos vêm de outras regiões. Diante desta realidade, a Prefeitura Municipal no intuito de fomentar o crescimento e a consolidação da atividade primária da economia como fator de melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na zona rural de Santa Maria, desenvolve programas de governo instituídos para apoiar e estimular o aumento da produção agrícola do município. A manutenção e ampliação destas políticas de governo são as ações a serem alavancadas nos próximos quatro anos.</p> | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 10 | SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural. | | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | | |
| Aumentar a produção agrícola do município. | | | |
| Implementar a assistência técnica e orientação à famílias de produtores rurais do município. | | | |
| Fortalecer as cooperativas locais. | | | |
| Disponibilizar, aos agricultores familiares, unidades de reservatórios de água para irrigação, criação de peixes e bebedouros para animais. | | | |
| Possibilitar o abastecimento de água potável para a população rural com a construção de poços artesianos. | | | |

| Embelezar praças e avenidas dos Distritos Rurais de Santa Maria. | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Distribuir gratuitamente aos agricultores familiares que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural: pintos, alevinos, mudas, calcário, sêmen bovino, implementos e insumos agrícolas. | |
| Implantar a equivalência do serviço de Inspeção Municipal ao serviço de Inspeção Federal. | |
| Disponibilizar, aos agricultores familiares, locais destinados a comercialização, recebimento e armazenamento da produção agrícola municipal. | |
| Nomeação de Técnicos Agrícolas para dar assistência técnica aos produtores rurais que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural. | |
| Construção de reservatórios de água para irrigação, produção de peixes e bebedouros para animais. | |
| Construção de uma Unidade de Apoio ao Recebimento e Estocagem dos produtos provenientes da Agricultura Familiar. | |
| Implantação do SUASA/SISB/POA.(Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária /Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) | |
| Aquisição de maquinário permanente destinado aos Distritos. | |
| Construção de poços artesianos na zona rural do Município. | |
| Realizar o plantio e a manutenção de mudas de flores, arbustos e árvores ornamentais em logradouros públicos do município. | |
| Objetivo 2: | |
| Código | Descrição |
| 0008 | Consolidar a Política de desenvolvimento do Turismo e os projetos em implantação no Município. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 11 | SMT - Secretaria de Município de Turismo. |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Qualificação do sistema de recepção e atendimento existente. | |
| Ampliação do sistema de recepção e atendimento. | |
| Implantação e consolidação dos projetos estratégicos em andamento. | |
| Ampliação e diversificação da Infraestrutura Turística. | |
| Qualificação da Infraestrutura Turística existente. | |
| Monitoramento do Setor Turístico em Santa Maria e Região em 100% dos itens considerados identificáveis. | |
| Ampliação da produção, captação e participação em eventos promocionais. | |
| Ampliação da produção e distribuição de material promocional, em mídias diversas, ao mercado consumidor de informações, produtos e serviços. | |

| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Animação e Promoção do Trem Turístico. | |
| Contribuir com a realização das Festas Juninas e do Natal do Coração. | |
| Desenvolver o Projeto Educação, Animação e Lazer através do Ônibus Turístico. | |
| Manutenção dos Centros de Atendimento aos Turistas - CAT's. | |
| Requalificação do Parque Itaimbé. | |
| Revitalização do Complexo do Patrimônio Ferroviário. | |
| Pesquisas de demanda. | |
| Acompanhamento de fluxos. | |
| Captação de segmentos adequados à oferta local. | |
| Captação de investimentos em negócios turísticos locais. | |
| Apoio técnico aos agentes de base local. | |
| Criação e renovação de produtos e eventos turísticos. | |
| Consolidar eventos de base local: Festas Distritais e de fomento à produção associada ao Turismo. | |
| Implantação do CADASTUR. | |
| Fomento às Empresas. | |
| Apoiar eventos de interesse turístico. | |
| Investir na Sinalização Turística Rural. | |
| Criação do Plano Municipal de Marketing Turístico. | |
| Implantação do Sistema Turístico de Santa Maria. | |
| Objetivo 3: | |
| Código | Descrição |
| 0009 | Consolidar a política de fomento ao crescimento econômico. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 12 | SMD - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Aumentar o número de empresas instaladas no município. | |
| Aumentar o número de empregos formais. | |
| Manter o número de empresas contempladas com incentivos. | |
| Manter o número de empreendedores formalizados no município. | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Desmembramento e licenciamento da segunda fase do Distrito Industrial de Santa Maria (DISM). | |
| Qualificar o processo de concessão de áreas no DISM. | |
| Promover apoio ao Tecnoparque. | |
| Adequação da legislação referente a concessão de incentivos Municipais. | |
| Implementar plenamente a Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas. | |
| Finalização da urbanização da primeira etapa do DISM. | |
| Buscar novas empresas para o DISM. | |
| Objetivo 4: | |
| Código | Descrição |
| 0010 | Estimular o desenvolvimento da cidade na proporção do seu tamanho e da sua importância para a Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Possibilitar o deslocamento em horários de pico, nas principais vias, com velocidade de 40km/h. | |
| Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias públicas urbanas e rurais. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Pavimentar ruas com asfalto. | |
| Abertura de novas ruas com revestimento primário. | |
| Construção de pontes em concreto armado na área urbana e rural. | |
| Realizar estudos e projetos para ligações alternativas entre os bairros de longa distância. | |
| Conservação, manutenção e ampliação de estradas rurais. | |
| Objetivo 5: | |
| Código | Descrição |
| 0026 | Desenvolver a infraestrutura de regiões menos favorecidas economicamente com obras de urbanização e integração à cidade. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 15 | SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos (2014/2017) | |
| Elaborar e executar obras e projetos de infraestrutura nos bairros inseridos nos programas de acesso à moradia do município em parceria com o Governo Federal. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017) | |
| Pavimentar ruas e avenidas. | |
| Ampliar redes de drenagem pluvial. | |
| Ampliar redes de energia elétrica e iluminação pública. | |

Ampliar redes de água e esgoto.

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| Código | Título | | |
| 0105 | CIDADE MODELO | R\$ 23.300.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| | | | |
| Padronização Semafórica | Nº de Cruzamentos | 2012 | 01 |
| Semaforização Veicular | Nº de Cruzamentos | 2012 | 04 |
| Semaforização de pedestres | Nº de Cruzamentos | 2012 | 02 |
| Sinalização viária | Nº de Quilômetros | 2012 | 20 |
| Projeto viário | Nº de Projetos | 2012 | 15 |
| Abrigo de ônibus | Nº de Abrigos | 2012 | 30 |
| Acidentes com danos materiais | Nº de Acidentes | 2012 | 786 |
| Apoio em eventos | Nº de Eventos | 2012 | 394 |
| Autuações | Nº de Autuações | 2012 | 8.313 |
| Denúncias | Nº de Denúncias | 2012 | 4.327 |
| Defesas prévias julgadas | Nº de Defesas | 2012 | 794 |
| Ações para educação no trânsito | Nº de Ações | 2012 | 52 |
| Inscritos em programas habitacionais aguardando sorteio | Nº de Famílias | Até 31/03/2015 | 5.029 |
| Regularização fundiária | Nº de Vilas | 2014 | 12 |
| Títulos de propriedades - Concessão de Direito Real de Uso | Nº de Títulos | 2014 | 231 |
| Participantes no programa de Educação Fiscal | Nº de Participantes | 2012 | 18.391 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0011 | Oferecer à população santamariense e aos visitantes um trânsito seguro e ágil, bem como desenvolver a educação para o trânsito. | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 14 | SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana. | | |

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos |
| Aumentar o número de cruzamentos semaforizados padronizados. |
| Aumentar a semaforização veicular. |
| Implantar a semaforização para pedestres. |
| Construir a rede de sincronização. |
| Aumentar vias sinalizadas. |
| Instalar novos abrigos de ônibus. |
| Instalar câmeras de monitoramento de mobilidade urbana. |
| Instalar sensores de controle semafórico. |
| Implementar o monitoramento e fiscalização do transporte coletivo. |
| Aumentar as ações para a educação no trânsito. |
| Diminuir o número de acidentes com danos materiais. |
| Aumentar o apoio em eventos. |
| Aumentar o atendimento das denúncias. |
| Aumentar o número de defesas prévias julgadas. |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas |
| Adquirir controladores de tráfego integrados ao sistema existente para receber a rede de sincronização. |
| Instalação de tubulação para rede de sincronização semafórica. |
| Adquirir veículos de apoio, de transporte, de carga e equipamentos de comunicação. |
| Adquirir equipamentos e materiais de sinalização semafórica para veículos e pedestres. |
| Realizar cursos de capacitação profissional. |
| Adquirir equipamentos de proteção individual e qualificar o ferramental do setor de sinalização viária. |
| Adquirir materiais para sinalização horizontal e vertical. |
| Instalação de abrigos de ônibus. |
| Aumentar o quadro de servidores efetivos nas diversas funções inerentes ao desenvolvimento dos programas da Secretaria. |
| Aquisição de estrutura física para implantação da central de controle e monitoramento da mobilidade. |
| Contratação de serviços especializados para a implantação da central de controle e monitoramento de mobilidade. |
| Realizar cursos e palestras sobre trânsito nas escolas municipais. |
| Realizar blitz educativa no trânsito com educandos e demais instituições. |
| Aquisição de veículos para atender a Gerência de Trânsito. |
| Aquisição de equipamentos de fiscalização. |
| Aquisição de uma central de rádio digital com maior alcance e rádios comunicadores. |
| Implantar programa para catalogar a sinalização de toda a cidade e para o lançamento dos boletins de ocorrência de acidentes de trânsito. |
| Implantação da inspeção veicular com equipamentos e pessoal adequados ao funcionamento. |
| Implementar controle e gerenciamento de todas as atividades da gerência de trânsito, inclusive na área de educação para o trânsito. |
| Adquirir materiais para fiscalização. |

| Objetivo 2: | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código | Descrição |
| 0012 | Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 15 | SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Diminuir o déficit habitacional, com a entrega de unidades habitacionais. | |
| Concluir a regularização das vilas em processo de Regularização Fundiária. | |
| Ofertar Concessões de Direito Real de Uso. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Diminuir o déficit habitacional em parceria com o governo Federal, através de programas como "Minha Casa, Minha Vida" e outros programas relacionados à habitação. | |
| Entregar a Concessão de Direito Real de Uso às famílias e iniciar novos processos de Regularização Fundiária. | |
| Continuar o trabalho social nos empreendimentos já entregues, através de uma Assistência Social responsável. | |
| Criar lotes urbanizados destinados às pessoas de baixa renda. | |
| Objetivo 3: | |
| Código | Descrição |
| 0013 | Conscientizar a sociedade, através da escola, da função socioeconômica do tributo, despertando no cidadão a necessidade de acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da Administração Pública, tendo em vista o benefício de toda a população. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 07 | SMED - Secretaria de Município da Educação. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Aumentar o número de escolas, professores, alunos e participantes da sociedade no Programa de Educação Fiscal. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Realizar anualmente o Festival Cid Legal Canta e Dança (Paródia, dança e poesia). | |
| Realizar uma exposição anual do: "Na Linha da Cidadania" (Charge, cartum e HQ). | |
| Realizar anualmente a "Mostra de Educação Fiscal em Cena" (Teatro). | |
| Formação continuada com a realização de palestras, curso de disseminadores, oficinas e seminários. | |

| Objetivo 4: | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código | Descrição |
| 0014 | Resgatar passivos, atender à legislação vigente e alavancar a modernidade. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Elaborar e implantar o plano de iluminação pública. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Efetuar o cadastro físico do Parque de Iluminação Pública. (pontos de iluminação na cidade) | |
| Objetivo 5: | |
| Código | Descrição |
| 0015 | Qualidade de prestação de serviços públicos, mediante o aperfeiçoamento do atendimento unificado ao cidadão, a valorização dos recursos humanos, a progressão da base tecnológica, a criação de novos métodos e ferramentas de gestão e maior articulação intragovernamental. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 04 | SMG - Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa. |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Consolidar a Ouvidoria Municipal. | |
| Modernização da administração. | |
| Qualificação da gestão de pessoas. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Informatizar a Administração Pública Municipal: Rede Municipal de Comunicação Digital. | |
| Modernizar a Central de Atendimento ao Contribuinte. | |
| Implantar o Gerenciamento Eletrônico de Documentos. | |
| Ampliar área de guarda do acervo municipal. Formular e implementar a política municipal de arquivos, por meio de gestão, do recolhimento, da preservação e da difusão do patrimônio documental, garantindo o pleno acesso à informação, bem como orientar o desenvolvimento, a implementação e o aperfeiçoamento contínuo da Gerência de Protocolo e Arquivo, em conformidade com a política municipal de arquivos. | |
| Desenvolver e implementar os módulos de treinamento, concursos, progressão, acompanhamento funcional, estágio probatório, movimentação de pessoal, previdenciário e do módulo de saúde e segurança do trabalho, visando a utilização integral do sistema e qualificação da gestão de pessoas. | |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| Código | Título | | |
| 0106 | CIDADE DO SABER | R\$ 120.000.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| Merenda Escolar | Nº de alunos | 2014 | 20.814 |
| Transporte Escolar | Km rodados | 2014 | 29.300,00 |
| Autonomia Escolar | Nº de alunos | 2014 | 18.177 |
| Nota do IDEB anos iniciais | Nota | 2013 | 5,3 |
| Nota do IDEB anos finais | Nota | 2013 | 4,3 |
| Treinamento e capacitação | Nº de servidores | 2014 | 40 |
| Programas/projetos/eventos culturais | Nº de ações no ano | 2012 | 12 |
| Parcerias | Nº de parceiros no ano | 2012 | 10 |
| Equipamentos Culturais | Nº de equipamentos | 2012 | 10 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0016 | Consolidar a educação pública de Santa Maria por meio de excelência e qualidade, onde os resultados de | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 07 | SMED - Secretaria de Município de Educação. | | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | | |
| Manter nutridos os 20.814 alunos, bem como os alunos que ingressarão na Rede Municipal com as condições necessárias | | | |
| Manter em funcionamento o transporte escolar. | | | |
| Garantir que as escolas tenham condições financeiras para custear suas necessidades básicas, beneficiando os alunos da | | | |
| Elevar o índice do IDEB dos anos iniciais de 4,9 para 5,7 até o ano de 2017. | | | |
| Elevar o índice do IDEB dos anos finais de 4,3 para 5,3 até o ano de 2017. | | | |
| Manter os alunos mais tempo nas escolas estimulando o interesse dos mesmos nas atividades por elas apresentadas, | | | |
| Valorização profissional para o Magistério Municipal. | | | |
| Combater a alimentação não saudável dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município. | | | |
| Cumprir o disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. | | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | | |
| Repassar verbas Federais e/ou Estaduais para os Conselhos Escolares para aquisição da merenda escolar. | | | |
| Incentivar a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. | | | |
| Elaborar um cardápio nutricional adequado, conforme a faixa etária do aluno. | | | |
| Dar condições adequadas para o transporte dos gêneros alimentícios. | | | |
| Proporcionar transporte escolar para estudantes da zona rural do Ensino Fundamental. | | | |
| Proporcionar o transporte escolar para estudantes com necessidades educacionais especiais, contemplando monitores | | | |
| Adquirir passagem escolar do transporte coletivo (ATU) para alunos que residem distante da Escola Municipal mais | | | |
| Manter as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os materiais, espaços adequados, serviços e | | | |
| Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos iniciais contemplando as metas propostas no plano | | | |
| Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos finais contemplando as metas propostas no plano pedagógico | | | |
| Reconfiguração da proposta pedagógica com apoio de assessorias. | | | |
| Manter e ampliar a estrutura física das escolas, bem como a construção de bibliotecas. | | | |
| Manter e aperfeiçoar o ensino profissionalizante. | | | |
| Assegurar o atendimento dos alunos com necessidades especiais. | | | |
| Ampliar a oferta de atendimento da Educação Infantil com a construção de creches através do Programa Pró-Infância. | | | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valorização profissional para o Magistério Municipal. | |
| Realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação para o Magistério Municipal. | |
| Manter os alunos no turno inverso ao ensino regular na escola. | |
| Incentivar e estimular alimentação saudável nas Escolas do Município. | |
| Implantar o Plano Municipal de Educação. | |
| Objetivo 2: | |
| Código | Descrição |
| 0017 | Implantar a Educação Turística e ações de sensibilização da Sociedade. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 11 | SMT - Secretaria de Município de Turismo. |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Educação formal em 2% da Rede de Educação Básica atendida pelo Município. | |
| Educação Profissional em 5% dos empregados do setor turístico. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Curso para Taxistas. | |
| Oficina para Frentistas. | |
| Preparação para Gestores Públicos. | |
| Curso de Condutores de Turismo de Aventura. | |
| Capacitação para o Turismo Rural. | |
| Oficina de Receptivo. | |
| Turismo e Hospitalidade: capacitação para o setor de hospedagens e alimentação. | |
| Intercâmbio técnico intermunicipal: trocas de experiências e boas práticas em projetos/programas de segmentos para o | |
| Objetivo 3: | |
| Código | Descrição |
| 0018 | Aprimorar a logística interna da Secretaria de Infraestrutura e da Prefeitura Municipal |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | |
| Promoção de treinamento e capacitação. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Promover anualmente cursos para operadores de máquinas rodoviárias. | |
| Objetivo 4: | |
| Código | Descrição |
| 0019 | Consolidar o título de "Cidade Cultura", através da manutenção e ampliação dos equipamentos culturais, de |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 08 | SMC - Secretaria de Município de Cultura. |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Consolidar a realização dos programas, projetos e eventos culturais. | |
| Manter parcerias para a viabilização e aperfeiçoamento dos projetos culturais. | |
| Restauração e/ou revitalização dos equipamentos culturais. | |
| Implantar o Plano Municipal de Cultura. | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Ampliar e aperfeiçoar a realização de programas, projetos e eventos culturais, buscando sua excelência. | |
| Manter a Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e Criar o Fundo Municipal de Cultura. | |
| Dar continuidade as parcerias já existentes. | |

Desenvolver projetos e realizar obras culturais.

Manter os equipamentos culturais em plenas condições para o atendimento da comunidade.

Viabilizar a realização de eventos e projetos tradicionalistas.

Prover recursos materiais necessários para implememtação do Cinema nos Bairros.

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| Código | Título | | |
| 0107 | CIDADE SAUDÁVEL | R\$ 77.600.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| | | | |
| Resíduos domésticos coletados | Tonelada | 2012 | 64.000 |
| Resíduos recicláveis coletados | Metro cúbico | 2012 | 7.500 |
| Implantação de parques | Nº de parques | 2012 | 1 |
| Plantio de árvores | Nº de árvores | 2012 | 3.000 |
| Instalação de lixeiras | Nº de lixeiras | 2012 | 80 |
| Qualidade de vida | Nº de pessoas | 2012 | 50.000 |
| População atendida pela Estratégia Saúde da Família (ESF) | Percentual | Apr.13 | 21,45% |
| População atendida por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) | Percentual | Apr.13 | 33,04% |
| Atendimento Primeira Infância Melhor | Nº de famílias | Apr.13 | 340 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0020 | Promover um ambiente saudável aos cidadãos de Santa Maria, com foco especial nas medidas preventivas contra a degradação ambiental, seja na destinação correta de resíduos, no saneamento básico, na arborização, no controle animal, na educação ambiental e nas demais medidas de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir uma vida saudável à população local. | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 17 | SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente. | | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | | |
| Diminuir a destinação final dos resíduos no aterro sanitário. | | | |
| Aumentar a coleta seletiva. | | | |
| Implementar o plantio de árvores. | | | |
| Realizar a microchipagem e a esterilização de animais. | | | |
| Implantar conjunto de ações que consistem na adoção de medidas preventivas, de manipulação ambiental, educação em saúde e utilização racional aplicado no controle e redução de animais sinantrópicos. | | | |
| Implantar o Programa Cavalos de Lata no Município de Santa Maria. | | | |

| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Gerenciar as ações relacionadas aos resíduos sólidos de maneira que proporcione a redução da destinação final no aterro sanitário, com o aumento da coleta seletiva e a conseqüente reciclagem de maior quantidade de resíduos. | |
| Manter e qualificar a coleta, transporte e destinação final de resíduos domésticos. | |
| Promover a proteção ambiental através da implantação de áreas de preservação ambiental, com a implantação e manutenção de parques e outras áreas verdes. | |
| Manter as áreas de preservação ambiental e convivência, como parques, praças, jardins, áreas verdes e demais logradouros públicos. | |
| Manter e gerenciar as ações relacionadas ao controle e bem estar animal, visando cumprir a legislação vigente, principalmente as Leis 5552/2011 da microchipagem e 5657/2012 da Central de Controle e Bem Estar Animal. | |
| Conclusão e execução do Plano Diretor de Saneamento Ambiental, com a criação e implementação do Plano Diretor de Água, Plano Diretor de Esgoto, Plano Diretor de Drenagem e o Plano Diretor de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana. | |
| Recuperação de áreas degradadas dos antigos lixões. | |
| Manter as ações de Educação Ambiental, expandindo as suas atividades, principalmente nas escolas. | |
| Implementar campanhas no sentido de aumentar o interesse da população na coleta seletiva e na preservação ambiental. | |
| Continuar fiscalizando a Lei 070/2009, que obriga as residências a destinar corretamente o esgoto cloacal, evitando dejetos nos cursos d'água da cidade. | |
| Garantir ações que permitam a arborização urbana do município através da proteção e recuperação das já existentes e plantio de novas mudas, bem como o manejo florestal adequado. | |
| Manter o viveiro municipal, visando a produção, cuidado e manutenção de árvores e plantas ornamentais. | |
| Incentivar a adoção de áreas verdes por parte de empresas e cidadãos. | |
| Instalação de novas lixeiras na cidade. | |
| Implementar o Programa Municipal de Vigilância e Controle Integrado de Animais Sinantrópicos. | |
| Aquisição de área para construção de abrigo de animais. | |
| Aquisição de veículo equipado, destinado a castração móvel de cães e gatos. | |
| Implementar programas de educação e esterelização de cães e gatos nos bairros da cidade. | |
| Criar o Programa Cavalinho de Lata no Município de Santa Maria. | |
| Aquisição de caminhão tipo sugão para limpeza e desentupimento das vias urbanas. | |
| Objetivo 2: | |
| Código | Descrição |
| 0021 | Promover qualidade de vida com preservação e proteção ambiental. |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. | |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | | |
| Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | |
| Pavimentação com pedra irregular nas vias de pavimentação primária. | | |
| Pavimentação com paralelepípedo de ruas com pavimentação primária. | | |
| Instalação de redes coletoras de esgoto pluvial. | | |
| Objetivo 3: | | |
| Código | Descrição | |
| 0022 | Qualificar a rede de atenção em saúde no Município de Santa Maria - RS, de modo a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à saúde. Com isto, avançamos para uma atenção acolhedora, resolutiva, com gestão participativa e coordenadora do cuidado dos usuários nas demais redes de atenção, reconhecendo um leque de modelagem de equipes para as diferentes populações e realidades. | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | |
| Código | Descrição | |
| 06 | SMS - Secretaria de Município da Saúde. | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | |
| Aumentar a cobertura de Estratégia de Saúde da Família, com saúde bucal. | | |
| Aumentar a cobertura de Agente Comunitário de Saúde, conforme remapeamento das áreas, sempre atualizado. | | |
| Duplicar as equipes do PIM nas regiões administrativas que apresentam maior vulnerabilidade social. | | |
| Estruturar áreas físicas das Farmácias Distritais conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, nas 08 regiões administrativas. | | |
| Aumentar o número de notificações compulsórias. | | |
| Implantar o matriciamento em saúde mental na atenção básica nas Unidades de Saúde. | | |
| Trabalhar com 100% dos indicadores de saúde preconizados pelas três esferas de Governo. | | |
| Implantar o sistema e-SUS em 100% das Unidades de Saúde de Santa Maria. | | |
| Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar, com Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP). | | |
| Implantar Equipes Multidisciplinares de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). | | |
| Estruturar as unidades básicas e serviços móveis de saúde em Santa Maria. | | |

Manter o Fundo Municipal Anti-Drogas.

Ampliar as opções de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família - PSF

Disponibilizar maior número de atendimentos oferecidos nas Unidades Básicas de saúde.

| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prover recursos humanos capacitados para a composição das equipes. |
| Reformar, ampliar e construir Unidades de Saúde, de acordo com a legislação vigente. |
| Manter a adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e Programa Mais Médicos. |
| Reestruturar e ampliar a equipe da Vigilância Municipal de Saúde, embasando a Rede no planejamento dos processos de trabalho, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde. |
| Diagnosticar, notificar agravos e promover a vigilância dos ambientes de trabalho, nas atividades realizadas nas unidades de saúde. |
| Fortalecer, expandir e qualificar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informações em Saúde, subsidiando a gestão. |
| Aprimorar a Informatização na Rede de modo a impactar efetivamente em todo o processo de Regulação e Faturamento de procedimentos integrado ao sistema de informação. |
| Garantir a humanização do cuidado nos serviços, assegurando os fluxos na universalidade, equidade e integralidade da melhoria de acesso da população. |
| Capacitar recursos humanos da rede de atenção básica para atuar na lógica do planejamento dos processos de trabalho, possibilitando a organização do acesso da complexidade na busca da integralidade e resolutividade loco regional. |
| Viabilizar o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Saúde. |
| Qualificar e ampliar o serviço de regulação da atenção à saúde através da implantação de complexos reguladores destinando recursos financeiros, instrumentos de operacionalização e um programa de capacitação permanente de recursos humanos para fins de organização e que permitirá a criação de fluxos da assistência na atenção básica, na média e alta complexidade. |
| Implantar o serviço de avaliação, monitoramento e auditoria. |
| Reestruturar a Rede de Saúde Mental mediante: criação do CAPS III; criação CAPS II - referência para violência e suicídio; transformação do Ambulatório de Saúde Mental em CAPS II - transtornos leves e moderados; implantação do serviço de Residencial Terapêutico; criação de 4 núcleos de Saúde Mental na Rede Básica, por região Administrativa. |
| Adquirir veículo para Rede Municipal de Saúde. |
| Implantar o serviço de motolância no Município de Santa Maria. |
| Capacitar profissionais com vistas ao aperfeiçoamento no atendimento ao usuário de substâncias psicoativas. |
| Viabilizar ações de educação preventiva. |
| Implementar ações de apoio às vítimas de substâncias psicoativas e familiares. |
| Aumentar os estoques de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família- PSF. |
| Implantar serviço residencial terapêutico no Município de Santa Maria. |
| Adquirir veículos, prover recursos humanos e materiais necessários para Unidades Móveis de Saúde. |
| Adquirir veículo para Rede Municipal de Saúde, incluindo uma Unidade Móvel devidamente equipada para coleta de sangue. |
| Diagnosticar o fluxo de demandas dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde e também dos profissionais que estão atendendo. |

| 1. Descrição do Programa | | 1.1 Valor do Programa para 2016 | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|
| Código | Título | | |
| 0108 | CIDADE SOLIDÁRIA | R\$ 7.800.000,00 | |
| 1.2. Indicadores Vinculados ao Programa | | Referência | |
| Descrição | Unidade de Medida | Data | Índice |
| | | | |
| Convivência e solidariedade | Nº de pessoas | 2012 | 20.000 |
| Proteção Social Básica - PAIF/CRAS | Nº de famílias | 2012 | 15.000 |
| Proteção Social Básica - ACESSUAS/TRABALHO | Nº de pessoas | 2012 | 30.000 |
| Proteção Social Básica - PRONATEC/BSM | Nº de pessoas | 2012 | 2.500 |
| Proteção Social Básica - CAD Único | Nº de famílias | 2012 | 23.498 |
| Proteção Social Básica - Bolsa Família | Nº de famílias | 2012 | 9.910 |
| Proteção Social Básica - BPC na Escola | Nº de pessoas | 2012 | 400 |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | Nº de famílias | 2012 | 1.920 |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | Nº de pessoas | 2012 | 12.000 |
| Proteção Social Especial de Alta Complexidade - | Nº de famílias | 2012 | 800 |
| Proteção Social Especial de Alta Complexidade | Nº de pessoas | 2012 | 5.208 |
| Segurança Alimentar | Nº de pessoas | 2012 | 420.000 |
| Conferências | Nº de envolvidos | 2013 | 200 |
| Seminários e atividades culturais | Nº de envolvidos | 2013 | 1500 |
| 1.3. Objetivos do Programa: | | | |
| Objetivo 1: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0023 | Proporcionar à população em geral um ambiente mais adequado ao convívio, integração e expressão de | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 13 | SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços. | | |
| 1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo | | | |
| Promover melhores condições de convivência e solidariedade. | | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | | |
| Consolidar o processo de Concessão do Cemitério Público Municipal. | | | |
| Substituir a Iluminação Pública e Câmeras na região central da cidade. | | | |
| Objetivo 2: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 0024 | Promover a assistência social ampla aos grupos que dela necessitem, com ênfase nas ações de proteção à | | |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | | | |
| Código | Descrição | | |
| 16 | SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social. | | |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | | | |
| Manter e ampliar os serviços de proteção social básica. | | | |
| Manter e ampliar os serviços de proteção social especial. | | | |
| Manter e ampliar as ações de Segurança Alimentar. | | | |
| Ampliar o repasse de recursos para as entidades, de acordo com o seu nível de proteção. | | | |
| Implementar o Plano Nacional dos Direitos das pessoas com deficiência. Viver sem limites. | | | |
| Instituir programa de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto (ASEMA) para retirar as crianças da situação de risco | | | |
| Consolidar a participação popular, através dos Conselhos Municipais. | | | |
| Manter o Fundo Municipal do Idoso. | | | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | | | |
| Ampliar o Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, através da busca ativa, | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos (Pró jovem | |
| Fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada (BPC). | |
| Ampliar o atendimento nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), fortalecendo o Serviço de Convivência | |
| Manter o atendimento nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. | |
| Reordenamento do Acolhimento Institucional do Município. | |
| Manter o atendimento da população adulta na casa de passagem. | |
| Manter e ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). | |
| Ampliar o atendimento às famílias do Cadastro Único (CAD ÚNICO). | |
| Aumentar o número de atendimentos no restaurante popular e nas cozinhas comunitárias. | |
| Ampliar a aquisição de alimentos. | |
| Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de | |
| Manter, fortalecer e ampliar as ações dos Conselhos Municipais. | |
| Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal dos | |
| Objetivo 3: | |
| Código | Descrição |
| 0025 | Promover a continuidade das políticas públicas para as mulheres, igualdade de gêneros e raças de Santa |
| 1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo: | |
| Código | Descrição |
| 02 | GP - Gabinete do Prefeito |
| 1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos | |
| Manter ações de atendimento às mulheres, em suas diversas necessidades. | |
| Continuar promovendo ações educativas de combate a discriminação de gênero ou raça. | |
| Articular as demais instâncias da administração, incorporando, em todas as ações implementadas, as questões étnico- | |
| Criar o Fundo Municipal da Mulher. | |
| Assegurar e implementar a qualificação permanente de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e profissionais | |
| 1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas | |
| Ampliar e fortalecer a coordenadoria da mulher. | |
| Ampliar o número de atendimentos às mulheres da cidade de Santa Maria. | |
| Promover a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres. | |
| Dar continuidade aos programas de treinamento. | |
| Realizar oficinas com grupos de mulheres nas comunidades. | |
| Promover a formação de estudantes da educação básica para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento | |
| Promover a formação das mulheres (jovens e adultas) para o trabalho, visando a reduzir a desigualdade de gênero nas | |
| Promover medidas educacionais para o enfrentamento da violência contra as mulheres. | |
| Ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos de mulheres com baixa escolaridade. | |
| Promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados. | |
| Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual. | |
| Promover os direitos humanos das mulheres encarceradas. | |
| Ampliar e fortalecer a coordenadoria étnico-racial. | |
| Ampliar o resgate étnico-racial através de atividades culturais e educacionais. | |
| Ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos. | |
| Promover ações de prevenção a todas as formas de violência racial. | |
| Promover os direitos humanos das etnias. | |
| Manter e ampliar cursos ou qualquer modalidade de capacitação para a qualificação de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e profissionais que atuam na rede de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município de Santa Maria. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
LDO 2016
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
IIb) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

| 1. Descrição do Programa | | 1.1. Valor |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Código | Título | |
| 0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | 23.000.000,00 |
| 0001 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO | 19.500.000,00 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - IPASSP | 7.150.000,00 |
| 0003 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 75.672.000,00 |
| 0004 | ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP | 25.000.000,00 |
| 0005 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | 2.100.000,00 |
| 0006 | ENCARGOS GERAIS | 30.900.000,00 |
| 0007 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 4.518.000,00 |
| 0008 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.700.000,00 |
| 0009 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 9.880.000,00 |
| 0010 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 13.500.000,00 |
| 0011 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 2.700.000,00 |
| 0012 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 10.450.000,00 |
| 0013 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA | 1.800.000,00 |
| 0014 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1.700.000,00 |
| 0015 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 2.860.000,00 |
| 0016 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO | 830.000,00 |
| 0017 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 700.000,00 |
| 0018 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 9.500.000,00 |
| 0019 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | 1.300.000,00 |
| 0020 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 1.320.000,00 |
| 0021 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 2.600.000,00 |
| 0022 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 2.700.000,00 |
| 0023 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA | 1.170.000,00 |
| 0024 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 5.000.000,00 |
| 0026 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 7.600.000,00 |
| 0027 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 850.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000.000,00 |
| TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO | | 307.000.000,00 |

**MEMÓRIA E
METODOLOGIA DE
CÁLCULO DA
ESTIMATIVA DA
RECEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS
LDO 2016

| | TÍTULO CONTA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 421.836.789,27 | 479.663.839,53 | 517.197.286,10 | 528.132.401,16 | 561.875.612,00 | 595.343.816,00 | 638.769.546,00 |
| 1.1.0.0.00.00.00.0 | Receita Tributária | 100.525.708,22 | 111.594.794,41 | 128.854.554,91 | 135.240.700,00 | 144.836.952,00 | 155.460.436,00 | 168.409.816,00 |
| 1.1.1.0.00.00.00.00 | Impostos | 88.169.536,93 | 99.689.842,38 | 115.865.233,32 | 122.078.200,00 | 131.153.700,00 | 140.936.400,00 | 152.869.960,00 |
| 1.1.1.2.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 50.400.862,04 | 54.973.403,88 | 62.872.057,46 | 68.043.200,00 | 72.158.700,00 | 76.525.800,00 | 81.882.960,00 |
| 1.1.1.2.02.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 23.250.065,70 | 24.086.564,30 | 26.391.547,91 | 31.150.000,00 | 33.026.000,00 | 35.000.000,00 | 37.450.000,00 |
| 1.1.1.2.04.00.00.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 14.254.116,58 | 16.732.605,69 | 19.423.079,57 | 18.743.200,00 | 19.895.400,00 | 21.133.600,00 | 22.612.960,00 |
| 1.1.1.2.04.31.00.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 14.220.966,25 | 16.727.049,84 | 19.376.530,26 | 18.703.200,00 | 19.853.400,00 | 21.089.600,00 | 22.565.880,00 |
| 1.1.1.2.04.31.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho- Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas | 11.068.000,64 | 12.574.309,28 | 13.880.754,72 | 13.380.000,00 | 14.200.000,00 | 15.100.000,00 | 16.157.000,00 |
| 1.1.1.2.04.31.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo | 445.713,94 | 608.880,46 | 665.141,19 | 661.000,00 | 701.000,00 | 745.000,00 | 797.150,00 |
| 1.1.1.2.04.31.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Inativos Pagos pelo RPPS | 2.187.587,56 | 2.919.783,31 | 4.168.487,32 | 4.000.000,00 | 4.250.000,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 |
| 1.1.1.2.04.31.05.00 | IRRF sobre Rendimentos - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS | 121.778,11 | 138.344,61 | 179.255,52 | 167.000,00 | 177.000,00 | 188.000,00 | 201.160,00 |
| 1.1.1.2.04.31.06.00 | IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Executivo/Indiretas | 395.204,82 | 482.897,18 | 479.801,36 | 492.000,00 | 522.000,00 | 553.000,00 | 591.710,00 |
| 1.1.1.2.04.31.07.00 | IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Legislativo | 2.681,18 | 2.835,00 | 3.090,15 | 3.200,00 | 3.400,00 | 3.600,00 | 3.860,00 |
| 1.1.1.2.04.34.00.00 | Retido nas Fontes - Outros Rendimentos | 33.150,33 | 5.555,85 | 46.549,31 | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.000,00 | 47.080,00 |
| 1.1.1.2.04.34.03.00 | Retido nas Fontes - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 33.150,33 | 5.555,85 | 46.549,31 | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.000,00 | 47.080,00 |
| 1.1.1.2.08.00.00.00 | Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis | 12.896.679,76 | 14.154.233,89 | 17.057.429,98 | 18.150.000,00 | 19.237.300,00 | 20.392.200,00 | 21.820.000,00 |
| 1.1.1.3.00.00.00.00 | Imposto Sobre Produção e Circulação | 37.768.674,89 | 44.716.438,50 | 52.993.175,86 | 54.035.000,00 | 58.995.000,00 | 64.410.600,00 | 70.987.000,00 |
| 1.1.1.3.05.00.00.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 37.768.674,89 | 44.716.438,50 | 52.993.175,86 | 54.035.000,00 | 58.995.000,00 | 64.410.600,00 | 70.987.000,00 |
| 1.1.2.0.00.00.00.00 | Taxas | 12.356.171,29 | 11.904.952,03 | 12.989.321,59 | 13.162.500,00 | 13.683.252,00 | 14.524.036,00 | 15.539.856,00 |
| 1.1.2.1.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 5.232.440,14 | 5.033.975,77 | 5.090.005,92 | 5.068.300,00 | 5.370.800,00 | 5.692.300,00 | 6.090.850,00 |
| 1.1.2.1.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 842.983,60 | 562.240,41 | 606.457,48 | 629.700,00 | 667.500,00 | 707.600,00 | 757.200,00 |
| 1.1.2.2.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 7.123.731,15 | 6.870.976,26 | 7.899.315,67 | 8.094.200,00 | 8.312.452,00 | 8.831.736,00 | 9.449.006,00 |
| 1.1.2.2.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 280.131,26 | 135.514,13 | 108.649,81 | 116.700,00 | 123.800,00 | 131.100,00 | 140.250,00 |
| 1.2.0.0.00.00.00.0 | Receita de Contribuições | 27.784.522,13 | 29.134.172,90 | 30.726.359,46 | 43.615.000,00 | 46.331.000,00 | 49.271.800,00 | 52.619.000,00 |
| 1.2.1.0.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 22.732.205,58 | 24.024.565,29 | 25.340.654,33 | 37.874.000,00 | 40.245.500,00 | 42.821.800,00 | 45.717.500,00 |
| 1.2.1.0.01.00.00.00 | Contribuição Social Para o Financiamento da Seguridade Social | 7.689.455,86 | 7.509.770,19 | 8.309.250,77 | 19.420.000,00 | 20.537.000,00 | 21.854.000,00 | 23.383.800,00 |
| 1.2.1.0.01.01.00.00 | Receita do Principal da Contribuição P/o Financiam.da Seguridade Social | 7.689.455,86 | 7.509.770,19 | 8.309.250,77 | 19.420.000,00 | 20.537.000,00 | 21.854.000,00 | 23.383.800,00 |
| 1.2.1.0.01.01.03.00 | Contrib.dos Serv.Ativos P/a Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde* | 5.597.547,51 | 5.363.629,33 | 4.908.771,80 | 11.720.000,00 | 12.337.000,00 | 13.154.000,00 | 14.074.800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS
LDO 2016

| | TÍTULO CONTA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.2.1.0.01.01.04.00.00 | Contrib.dos Serv.Inativos p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde* | 1.766.626,68 | 1.820.013,39 | 2.906.499,06 | 6.600.000,00 | 7.000.000,00 | 7.400.000,00 | 7.918.000,00 |
| 1.2.1.0.01.01.04.04.00 | Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos Serv.-Indireta | 1.766.626,68 | 1.820.013,39 | 2.906.499,06 | 6.600.000,00 | 7.000.000,00 | 7.400.000,00 | 7.918.000,00 |
| 1.2.1.0.01.01.05.00.00 | Contrib.dos Pensionistas p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde* | 325.281,67 | 326.127,47 | 493.979,91 | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.391.000,00 |
| 1.2.1.0.01.01.05.01.00 | Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp | 325.281,67 | 326.127,47 | 493.979,91 | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.391.000,00 |
| 1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contribuições P/o Regime Próprio da Previd.do Serv Público-Fdo Prev. | 14.370.417,44 | 15.759.005,45 | 15.539.221,85 | 17.954.000,00 | 19.178.500,00 | 20.406.000,00 | 21.732.500,00 |
| 1.2.1.0.29.01.00.00.00 | Contribuição Patronal Para o Regime Próprio de Previdência | 8.200,13 | 10.768,94 | 14.409,91 | 18.000,00 | 19.300,00 | 20.000,00 | 21.500,00 |
| 1.2.1.0.29.01.05.00.00 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos | 8.200,13 | 10.768,94 | 14.409,91 | 18.000,00 | 19.300,00 | 20.000,00 | 21.500,00 |
| 1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo P/o Regime Próprio de Previdência | 13.679.905,51 | 14.807.182,34 | 14.290.714,27 | 16.618.000,00 | 17.759.200,00 | 18.894.000,00 | 20.216.700,00 |
| 1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contribuições do Servidor Inativo P/o Regime Próprio de Previdência | 660.234,03 | 917.050,43 | 1.207.494,42 | 1.290.000,00 | 1.370.000,00 | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 |
| 1.2.1.0.29.09.04.00.00 | Contribuição de Servidor Inativo Civil – Ipassp | 660.234,03 | 917.050,43 | 1.207.494,42 | 1.290.000,00 | 1.370.000,00 | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 |
| 1.2.1.0.29.11.00.00.00 | Contribuições de Pensionista P/o Regime Próprio de Previdência | 22.077,77 | 24.003,74 | 26.603,25 | 28.000,00 | 30.000,00 | 32.000,00 | 34.300,00 |
| 1.2.1.0.29.11.04.00.00 | Contribuição de Pensionista Civil - Indiretas – Ipassp | 22.077,77 | 24.003,74 | 26.603,25 | 28.000,00 | 30.000,00 | 32.000,00 | 34.300,00 |
| 1.2.1.0.99.00.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 672.332,28 | 755.789,65 | 1.492.181,71 | 500.000,00 | 530.000,00 | 561.800,00 | 601.200,00 |
| 1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública | 5.052.316,55 | 5.109.607,61 | 5.385.705,13 | 5.741.000,00 | 6.085.500,00 | 6.450.000,00 | 6.901.500,00 |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 54.277.959,03 | 43.785.231,38 | 40.712.964,24 | 31.806.566,16 | 33.544.300,00 | 37.105.500,00 | 39.704.000,00 |
| 1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | 6.438,90 | 9.332,67 | 3.731,16 | 2.300,00 | 2.400,00 | 2.500,00 | 2.700,00 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receita de Valores Mobiliários | 54.021.837,31 | 43.528.676,01 | 40.486.889,82 | 31.527.266,16 | 33.251.900,00 | 36.800.000,00 | 39.377.100,00 |
| 1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 6.594.729,34 | 5.542.273,75 | 8.497.115,94 | 7.829.266,16 | 7.476.400,00 | 7.934.000,00 | 8.490.400,00 |
| 1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 4.721.066,35 | 3.509.095,20 | 4.214.211,50 | 3.263.013,01 | 2.630.600,00 | 2.808.200,00 | 3.005.800,00 |
| 1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB | 108.637,23 | 179.142,77 | 289.228,68 | 250.000,00 | 260.000,00 | 276.000,00 | 295.400,00 |
| 1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde | 509.803,80 | 927.776,78 | 1.240.979,11 | 949.360,00 | 995.300,00 | 1.056.000,00 | 1.130.500,00 |
| 1.3.2.5.01.05.00.00.00 | Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados – Manut. Desenv. Ensino | 32.669,07 | 9.567,96 | 334.179,19 | 212.500,00 | 225.000,00 | 238.500,00 | 255.200,00 |
| 1.3.2.5.01.06.00.00.00 | Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS | 19.084,37 | 25.166,59 | 93.881,11 | 109.000,00 | 115.500,00 | 122.400,00 | 131.000,00 |
| 1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE | 4.759,47 | 815,58 | 1.528,44 | | | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 78.526,82 | 159.436,98 | 205.541,83 | 77.500,00 | 81.800,00 | 86.900,00 | 93.100,00 |
| 1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. Rem. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 3.679.834,63 | 1.841.810,35 | 1.453.321,41 | 1.148.279,04 | 787.900,00 | 853.800,00 | 913.700,00 |
| 1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados | 1.873.662,99 | 2.033.178,55 | 4.282.904,44 | 4.566.253,15 | 4.845.800,00 | 5.125.800,00 | 5.484.600,00 |
| 1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados | 1.873.662,99 | 2.033.178,55 | 4.282.904,44 | 4.566.253,15 | 4.845.800,00 | 5.125.800,00 | 5.484.600,00 |
| 1.3.2.5.02.99.01.00.00 | Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Executivo | 1.786.791,94 | 1.976.494,52 | 4.206.623,83 | 4.515.453,15 | 4.770.000,00 | 5.050.000,00 | 5.403.500,00 |
| 1.3.2.5.02.99.02.00.00 | Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Escritório da Cidade | 86.871,05 | 56.684,03 | 76.280,61 | 50.800,00 | 75.800,00 | 75.800,00 | 81.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS
LDO 2016

| | TÍTULO CONTA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.3.2.8.00.00.00.00. | Remuneração dos Investim.do Regime Próprio de Previd.do Servidor | 47.400.078,49 | 37.985.027,90 | 31.989.773,88 | 23.698.000,00 | 25.775.500,00 | 28.866.000,00 | 30.886.700,00 |
| 1.3.2.8.10.00.00.00. | Remun.dos Investim.do Regime Próprio de Previd.do Servidor Renda Fixa | 46.818.408,49 | 37.640.000,40 | 31.398.459,44 | 23.292.000,00 | 25.325.500,00 | 28.366.000,00 | 30.351.700,00 |
| 1.3.3.0.00.00.00.00. | RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 249.682,82 | 247.222,70 | 222.343,26 | 277.000,00 | 290.000,00 | 303.000,00 | 324.200,00 |
| 1.3.3.1.00.00.00.00. | Receitas de Concessões e Permissões - Serviços | 249.682,82 | 247.222,70 | 222.343,26 | 277.000,00 | 290.000,00 | 303.000,00 | 324.200,00 |
| 1.3.3.1.99.00.00.00. | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços | 249.682,82 | 247.222,70 | 222.343,26 | 277.000,00 | 290.000,00 | 303.000,00 | 324.200,00 |
| 1.3.3.1.99.00.01.00.00. | Receita de Concessão dos Parquímetros | 249.682,82 | 247.222,70 | 222.343,26 | 277.000,00 | 290.000,00 | 303.000,00 | 324.200,00 |
| 1.4.0.0.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 2.450,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.9.0.00.00.00.00. | Outras Receitas Agropecuárias | 2.450,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.9.0.00.00.01.00.00. | Receita Programa Troca-Troca | 2.450,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 3.667.310,35 | 6.596.999,52 | 6.296.872,33 | 8.215.000,00 | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| 1.6.0.0.05.00.00.00. | Serviços de Saúde | 3.667.310,35 | 6.596.999,52 | 6.296.872,33 | 8.215.000,00 | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| 1.6.0.0.05.99.00.00.00. | Outros Serviços de Saúde | 3.667.310,35 | 6.596.999,52 | 6.296.872,33 | 8.215.000,00 | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| 1.7.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 218.673.503,06 | 250.803.616,00 | 270.499.663,50 | 285.423.935,00 | 303.615.160,00 | 317.954.080,00 | 339.996.430,00 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 217.699.084,46 | 249.644.120,33 | 269.564.234,72 | 284.667.535,00 | 302.841.960,00 | 317.180.880,00 | 339.223.230,00 |
| 1.7.2.1.00.00.00.00.00. | Transferências da União | 71.149.492,35 | 80.467.771,40 | 86.282.610,88 | 89.782.395,00 | 96.773.160,00 | 98.063.980,00 | 104.045.030,00 |
| 1.7.2.1.01.00.00.00.00. | Participação na Receita da União | 49.337.049,27 | 51.357.088,42 | 56.632.506,15 | 60.825.400,00 | 64.474.800,00 | 68.343.200,00 | 73.127.470,00 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 48.801.569,88 | 50.858.200,70 | 56.002.135,51 | 60.272.400,00 | 63.888.800,00 | 67.722.200,00 | 72.463.000,00 |
| 1.7.2.1.01.05.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR | 535.479,39 | 498.887,72 | 630.370,64 | 553.000,00 | 586.000,00 | 621.000,00 | 664.470,00 |
| 1.7.2.1.22.00.00.00.00. | TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 718.092,09 | 722.860,96 | 836.109,56 | 803.000,00 | 851.000,00 | 902.000,00 | 965.200,00 |
| 1.7.2.1.22.70.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | 718.092,09 | 722.860,96 | 836.109,56 | 803.000,00 | 851.000,00 | 902.000,00 | 965.200,00 |
| 1.7.2.1.22.90.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.00.00.00.00. | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO | 11.678.563,58 | 17.376.936,16 | 17.076.712,17 | 16.603.260,00 | 20.499.900,00 | 17.825.300,00 | 18.899.200,00 |
| 1.7.2.1.34.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.945.729,54 | 2.048.253,22 | 1.908.497,18 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |
| 1.7.2.1.35.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE | 6.473.332,41 | 7.224.281,76 | 7.542.404,93 | 8.231.295,00 | 8.231.300,00 | 8.231.300,00 | 8.231.300,00 |
| 1.7.2.1.36.00.00.00.00. | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96 | 558.832,92 | 556.367,02 | 570.695,16 | 604.920,00 | 641.160,00 | 679.680,00 | 727.260,00 |
| 1.7.2.1.99.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 437.892,54 | 1.181.983,86 | 1.715.685,73 | 804.520,00 | 165.000,00 | 172.500,00 | 184.600,00 |
| 1.7.2.2.00.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 89.862.725,75 | 105.989.608,95 | 113.458.321,43 | 122.309.140,00 | 129.138.800,00 | 137.566.900,00 | 147.920.200,00 |
| 1.7.2.2.01.00.00.00.00. | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 86.189.150,42 | 96.899.623,59 | 106.481.644,13 | 113.779.400,00 | 121.642.100,00 | 130.068.200,00 | 140.418.000,00 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 60.592.694,03 | 68.500.495,52 | 75.187.921,97 | 79.785.300,00 | 84.571.500,00 | 89.645.800,00 | 95.921.000,00 |
| 1.7.2.2.01.02.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 24.304.116,24 | 27.394.679,32 | 29.913.447,81 | 32.540.700,00 | 35.530.000,00 | 38.789.400,00 | 42.750.000,00 |
| 1.7.2.2.01.04.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 1.016.312,72 | 990.469,06 | 1.351.977,78 | 1.453.400,00 | 1.540.600,00 | 1.633.000,00 | 1.747.000,00 |
| 1.7.2.2.01.13.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 276.027,43 | 13.979,69 | 28.296,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS
LDO 2016

| | TÍTULO CONTA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.7.2.2.33.00.00.00. | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 3.634.504,91 | 9.040.861,23 | 6.852.517,00 | 8.484.740,00 | 7.449.700,00 | 7.449.700,00 | 7.449.700,00 |
| 1.7.2.2.99.00.00.00. | OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS | 39.070,42 | 49.124,13 | 124.160,30 | 45.000,00 | 47.000,00 | 49.000,00 | 52.500,00 |
| 1.7.2.4.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 56.686.866,36 | 63.186.739,98 | 69.823.302,41 | 72.576.000,00 | 76.930.000,00 | 81.550.000,00 | 87.258.000,00 |
| 1.7.2.4.01.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 56.686.866,36 | 63.186.739,98 | 69.823.302,41 | 72.576.000,00 | 76.930.000,00 | 81.550.000,00 | 87.258.000,00 |
| 1.7.6.0.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 974.418,60 | 1.159.495,67 | 935.428,78 | 756.400,00 | 773.200,00 | 773.200,00 | 773.200,00 |
| 1.7.6.1.00.00.00.00. | TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 507.632,00 | 741.791,23 | 893.392,78 | 382.200,00 | 382.200,00 | 382.200,00 | 382.200,00 |
| 1.7.6.1.02.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS À PROGRAMAS DE EDUCACAO | 247.632,00 | 741.791,23 | 893.392,78 | 382.200,00 | 382.200,00 | 382.200,00 | 382.200,00 |
| 1.7.6.2.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 466.786,60 | 417.704,44 | 42.036,00 | 374.200,00 | 391.000,00 | 391.000,00 | 391.000,00 |
| 1.7.6.2.01.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.01.00.04.00.00. | TC 478/2010 - Rede E.E.Casa Saúde e UPA | | | | | | | |
| 1.7.6.2.02.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS À PROGRAMAS DE EDUCACAO | 309.886,60 | 342.704,44 | 0,00 | 374.200,00 | 391.000,00 | 391.000,00 | 391.000,00 |
| 1.7.6.2.02.00.01.00.00. | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 309.886,60 | 342.704,44 | 0,00 | 374.200,00 | 391.000,00 | 391.000,00 | 391.000,00 |
| 1.7.6.2.99.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS | 156.900,00 | 75.000,00 | 42.036,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.3.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.3.99.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICIPIOS | | | | | | | |
| 1.9.0.0.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.905.335,80 | 37.749.025,32 | 40.106.871,66 | 23.831.200,00 | 24.840.200,00 | 26.322.400,00 | 28.164.600,00 |
| 1.9.1.0.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA | 3.690.431,74 | 8.190.502,92 | 5.801.491,95 | 5.726.900,00 | 6.065.900,00 | 6.429.200,00 | 6.879.000,00 |
| 1.9.1.1.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 630.746,24 | 877.199,14 | 947.568,93 | 861.300,00 | 911.600,00 | 965.900,00 | 1.033.500,00 |
| 1.9.1.2.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES | 2.306,50 | 4.520,27 | 4.388,84 | 3.300,00 | 3.500,00 | 3.700,00 | 4.000,00 |
| 1.9.1.3.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS | 2.452.194,39 | 6.349.975,71 | 3.848.660,20 | 3.855.000,00 | 4.083.000,00 | 4.326.500,00 | 4.628.800,00 |
| 1.9.1.5.00.00.00.00. | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | 122.177,54 | 132.226,33 | 153.559,43 | 123.600,00 | 131.000,00 | 140.000,00 | 150.000,00 |
| 1.9.1.9.00.00.00.00. | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 479.993,38 | 814.193,20 | 828.724,27 | 883.700,00 | 936.800,00 | 993.100,00 | 1.062.700,00 |
| 1.9.2.0.00.00.00.00. | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.943.867,36 | 10.570.127,93 | 26.664.868,95 | 11.000.000,00 | 11.700.000,00 | 12.400.000,00 | 13.268.000,00 |
| 1.9.2.2.00.00.00.00. | RESTITUICOES | 2.943.233,77 | 10.569.797,73 | 26.658.064,33 | 11.000.000,00 | 11.700.000,00 | 12.400.000,00 | 13.268.000,00 |
| 1.9.2.2.99.00.00.00. | OUTRAS RESTITUICOES | 2.278.523,17 | 1.271.557,49 | 1.935.494,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.0.00.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 5.713.805,29 | 18.523.765,51 | 6.726.004,39 | 7.094.300,00 | 7.063.500,00 | 7.481.700,00 | 8.005.500,00 |
| 1.9.3.1.00.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 5.589.257,12 | 18.337.433,34 | 6.481.961,54 | 6.999.400,00 | 6.963.000,00 | 7.375.200,00 | 7.891.800,00 |
| 1.9.3.1.11.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 3.440.933,82 | 6.221.863,66 | 4.209.152,80 | 4.320.000,00 | 4.580.000,00 | 4.850.000,00 | 5.190.000,00 |
| 1.9.3.1.13.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 1.183.362,87 | 11.022.349,93 | 1.298.030,62 | 1.736.400,00 | 1.382.600,00 | 1.465.600,00 | 1.568.000,00 |
| 1.9.3.1.35.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 23.942,59 | 6.300,00 | 6.600,00 | 7.000,00 | 7.500,00 |
| 1.9.3.1.99.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 964.960,43 | 1.093.219,75 | 974.778,12 | 943.000,00 | 1.000.400,00 | 1.059.600,00 | 1.133.800,00 |
| 1.9.3.2.00.00.00.00. | RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 124.548,17 | 186.332,17 | 220.100,26 | 88.600,00 | 93.900,00 | 99.500,00 | 106.200,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS
LDO 2016

| | TÍTULO CONTA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 7.2.1.0.01.01.01.00. | Contrib Patronal P/Atendim à Saúde Médica do Serv - Fdo Saúde | 4.004.201,10 | 4.230.607,56 | 4.479.825,87 | 4.780.000,00 | 5.080.000,00 | 5.400.000,00 | 5.778.000,00 |
| 7.2.1.0.01.01.01.01.00 | Contribuição Patronal P/ o Atendim. à Saúde Méd. do Servidor -Exec | 4.004.201,10 | 4.230.607,56 | 4.479.825,87 | 4.780.000,00 | 5.080.000,00 | 5.400.000,00 | 5.778.000,00 |
| 7.2.1.0.29.00.00.00. | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio-Intra-Orçam | 32.802.856,35 | 37.522.036,31 | 41.693.838,94 | 47.592.000,00 | 55.201.000,00 | 62.181.000,00 | 66.534.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.00.00. | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentária | 22.100.651,48 | 23.922.056,43 | 24.426.199,43 | 27.127.000,00 | 28.669.000,00 | 30.712.000,00 | 32.861.900,00 |
| 7.2.1.0.29.13.00.00. | Contribuição Previdenciária Para Amortização do Déficit Atuarial | 10.702.204,87 | 13.599.979,88 | 17.267.639,51 | 20.465.000,00 | 26.532.000,00 | 31.469.000,00 | 33.672.100,00 |
| | (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB | -26.747.461,37 | -29.327.582,42 | -32.255.593,99 | -35.041.944,00 | -37.351.612,00 | -39.818.216,00 | -42.854.546,00 |
| 1.7.2.1.01.02.06.00.00 | COTA PARTE DO FPM - FUNDEB | -9.345.618,69 | -9.739.402,71 | -10.724.727,35 | -12.054.480,00 | -12.777.760,00 | -13.544.440,00 | -14.492.600,00 |
| 1.7.2.1.01.05.04.00 | COTA PARTE DO ITR - FUNDEB | -107.095,74 | -99.777,40 | -126.074,00 | -110.600,00 | -117.200,00 | -124.200,00 | -132.894,00 |
| 1.7.2.1.36.00.05.00 | Transferência Financeira L.C. Nº87/96 - FUNDEB | -111.766,56 | -111.273,37 | -114.138,96 | -120.984,00 | -128.232,00 | -135.936,00 | -145.452,00 |
| 1.7.2.2.01.01.05.00 | COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB | -12.118.538,81 | -13.700.099,10 | -15.037.584,39 | -15.957.060,00 | -16.914.300,00 | -17.929.160,00 | -19.184.200,00 |
| 1.7.2.2.01.02.04.00 | COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB | -4.861.178,98 | -5.478.936,02 | -5.982.673,71 | -6.508.140,00 | -7.106.000,00 | -7.757.880,00 | -8.550.000,00 |
| 1.7.2.2.01.04.05.00 | COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB | -203.262,59 | -198.093,82 | -270.395,58 | -290.680,00 | -308.120,00 | -326.600,00 | -349.400,00 |
| | (-) Dedução da Receita por Renúncia | -971.062,11 | -513.259,62 | -1.922.758,53 | -8.482.000,00 | -9.830.000,00 | -10.626.200,00 | -11.487.000,00 |
| 1.1.1.2.02.00.01.00.00 | IPTU - Próprio | 0,00 | -3.125,31 | -148,69 | -2.619.000,00 | -3.227.520,00 | -3.488.850,00 | -3.771.510,00 |
| 1.1.1.2.02.00.02.00.00 | IPTU - MDE | 0,00 | -1.302,38 | -61,93 | -1.091.250,00 | -1.344.800,00 | -1.453.687,50 | -1.571.462,50 |
| 1.1.1.2.02.00.03.00.00 | IPTU - ASPS | 0,00 | -781,39 | -37,20 | -654.750,00 | -806.880,00 | -872.212,50 | -942.877,50 |
| 1.1.1.2.08.00.01.00.00 | ITBI-Próprio | 0,00 | 0,00 | -1.528,95 | -270.000,00 | -291.960,00 | -315.630,00 | -341.250,00 |
| 1.1.1.2.08.00.02.00.00 | ITBI-MDE | 0,00 | 0,00 | -637,06 | -112.500,00 | -121.650,00 | -131.512,50 | -142.187,50 |
| 1.1.1.2.08.00.03.00.00 | ITBI-ASPS | 0,00 | 0,00 | -382,24 | -67.500,00 | -72.990,00 | -78.907,50 | -85.312,50 |
| 1.1.1.3.05.00.01.00.00 | ISS - Próprio | -580.073,26 | -272.587,66 | -427.010,79 | -1.082.400,00 | -1.170.180,00 | -1.264.980,00 | -1.367.460,00 |
| 1.1.1.3.05.00.02.00.00 | ISS - MDE | -241.697,36 | -113.578,31 | -177.741,90 | -451.000,00 | -487.575,00 | -527.075,00 | -569.775,00 |
| 1.1.1.3.05.00.03.00.00 | ISS - ASPS | -145.018,37 | -68.146,95 | -106.214,63 | -270.600,00 | -292.545,00 | -316.245,00 | -341.865,00 |
| 1.1.2.1.21.00.00.00. | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | -470,57 | | | | | |
| 1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços | | | 0,00 | -10.500,00 | -11.350,00 | -12.300,00 | -13.300,00 |
| 1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -52.500,00 | -56.750,00 | -61.400,00 | -66.300,00 |
| 2.2.2.5.00.00.00.00.00 | Alienação de Imóveis Urbanos | 0,00 | 0,00 | -1.208.989,72 | -1.800.000,00 | -1.945.800,00 | -2.103.400,00 | -2.273.700,00 |
| | (-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO | -375.807,54 | -455.816,03 | -1.662.246,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | (-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO | -1.774.769,04 | -4.520.402,25 | -2.871.753,14 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | (-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO | 0,00 | -524.927,07 | -608.883,69 | | | | |
| | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA | -24.805.004,81 | -35.221.339,77 | -13.398.131,26 | 0,00 | | | |
| | (-) DEDUÇÃO POR RETIFICAÇÃO | 0,00 | -44,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DE DEDUÇÕES | -54.674.104,87 | -70.563.371,45 | -52.719.366,72 | -43.523.944,00 | -47.181.612,00 | -50.444.416,00 | -54.341.546,00 |
| | TOTAL GERAL | 424.736.158,05 | 472.685.940,11 | 521.041.701,75 | 620.000.000,00 | 577.255.000,00 | 614.896.400,00 | 659.325.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
LDO 2016

| FONTES DE RECEITA | RECEITA REALIZADA | | | PROJEÇÃO DA RECEITA | | | |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES | 421.836.789,27 | 479.663.839,53 | 517.197.286,10 | 528.132.401,16 | 561.875.612,00 | 595.343.816,00 | 638.769.546,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 100.525.708,22 | 111.594.794,41 | 128.854.554,91 | 135.240.700,00 | 144.836.952,00 | 155.460.436,00 | 168.409.816,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 27.784.522,13 | 29.134.172,90 | 30.726.359,46 | 43.615.000,00 | 46.331.000,00 | 49.271.800,00 | 52.619.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 54.277.959,03 | 43.785.231,38 | 40.712.964,24 | 31.806.566,16 | 33.544.300,00 | 37.105.500,00 | 39.704.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.450,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.667.310,35 | 6.596.999,52 | 6.296.872,33 | 8.215.000,00 | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 218.673.503,06 | 250.803.616,00 | 270.499.663,50 | 285.423.935,00 | 303.615.160,00 | 317.954.080,00 | 339.996.430,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.905.335,80 | 37.749.025,32 | 40.106.871,66 | 23.831.200,00 | 24.840.200,00 | 26.322.400,00 | 28.164.600,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 20.766.416,20 | 21.832.828,16 | 10.390.082,31 | 83.019.542,84 | 2.280.000,00 | 2.416.000,00 | 2.585.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.866.692,66 | 14.908.218,56 | 1.026.677,06 | 25.494.676,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 386.897,20 | 90.390,16 | 1.819.084,12 | 2.287.000,00 | 2.212.000,00 | 2.344.000,00 | 2.508.000,00 |
| AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 28.027,84 | 31.241,70 | 84.886,45 | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 | 77.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 9.239.147,50 | 6.787.818,39 | 7.454.430,68 | 55.173.866,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 245.651,00 | 15.159,35 | 5.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS | 36.807.057,45 | 41.752.643,87 | 46.173.700,06 | 52.372.000,00 | 60.281.000,00 | 67.581.000,00 | 72.312.000,00 |
| (-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções | -27.926.643,50 | -41.235.789,03 | -20.463.772,73 | -8.482.000,00 | -9.830.000,00 | -10.626.200,00 | -11.487.000,00 |
| (-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb | -26.747.461,37 | -29.327.582,42 | -32.255.593,99 | -35.041.944,00 | -37.351.612,00 | -39.818.216,00 | -42.854.546,00 |
| RECEITA TOTAL | 424.736.158,05 | 472.685.940,11 | 521.041.701,75 | 620.000.000,00 | 577.255.000,00 | 614.896.400,00 | 659.325.000,00 |

| CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE+ DE CAPITAL + RECEITA INTRA | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| (-) Receita de Capital | 20.766.416,20 | 21.832.828,16 | 10.390.082,31 | 83.019.542,84 | 2.280.000,00 | 2.416.000,00 | 2.585.000,00 |
| (-) Contr. Plano Seg. Social Servidores | 22.096.869,30 | 23.268.775,64 | 23.848.472,62 | 37.374.000,00 | 39.715.500,00 | 42.260.000,00 | 45.116.300,00 |
| (-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb | 26.747.461,37 | 29.327.582,42 | 32.255.593,99 | 35.041.944,00 | 37.351.612,00 | 39.818.216,00 | 42.854.546,00 |
| (-) Renúncia de Receita Corrente | 971.062,11 | 513.259,62 | 713.768,81 | 6.682.000,00 | 7.884.200,00 | 8.522.800,00 | 9.213.300,00 |
| (-) Remuneração dos Investimentos do RPPS | 47.400.078,49 | 37.985.027,90 | 31.989.773,88 | 23.698.000,00 | 25.775.500,00 | 28.866.000,00 | 30.886.700,00 |
| (-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS | 51.142,53 | 49.490,04 | 452.007,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde | 2.604.111,20 | 879.879,10 | 400.168,09 | 310.000,00 | 350.000,00 | 390.000,00 | 417.300,00 |
| (-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS | 664.710,60 | 9.298.240,24 | 24.722.569,86 | 11.000.000,00 | 11.700.000,00 | 12.400.000,00 | 13.268.000,00 |
| (-) IRRF | 11.513.714,58 | 13.183.189,74 | 14.545.895,91 | 14.041.000,00 | 14.901.000,00 | 15.845.000,00 | 16.954.150,00 |
| (-) Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 36.807.057,45 | 41.752.643,87 | 46.173.700,06 | 52.372.000,00 | 60.281.000,00 | 67.581.000,00 | 72.312.000,00 |
| (-) Outras deduções da receita corrente | | 5.478.388,45 | 3.632.479,41 | | | | |
| (=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 309.787.639,09 | 359.680.006,38 | 384.636.556,23 | 399.985.457,16 | 424.197.800,00 | 447.241.800,00 | 480.059.250,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: 1.1.1.2.02 - IPTU | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo: | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação: | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 10.331.745,24 | 10.840.848,71 | 12.022.163,97 | 14.018.000,00 | 14.858.910,00 | 15.750.500,00 | 16.853.000,00 |
| Fevereiro | 955.557,24 | 978.027,59 | 1.226.040,25 | 1.429.600,00 | 1.515.340,00 | 1.606.300,00 | 1.718.700,00 |
| Março | 3.149.748,25 | 3.245.242,34 | 3.903.719,95 | 4.552.000,00 | 4.824.840,00 | 5.114.400,00 | 5.472.400,00 |
| Abril | 904.498,39 | 1.226.134,10 | 1.011.052,88 | 1.179.000,00 | 1.249.660,00 | 1.324.600,00 | 1.417.300,00 |
| Mai | 797.923,18 | 856.838,19 | 958.944,66 | 1.118.150,00 | 1.185.220,00 | 1.256.400,00 | 1.344.400,00 |
| Junho | 767.366,32 | 820.778,70 | 883.205,71 | 1.029.850,00 | 1.091.610,00 | 1.157.100,00 | 1.238.100,00 |
| Julho | 770.077,31 | 929.820,21 | 938.757,62 | 1.094.600,00 | 1.160.300,00 | 1.230.000,00 | 1.316.100,00 |
| Agosto | 804.259,11 | 884.212,25 | 890.684,76 | 1.038.600,00 | 1.108.500,00 | 1.166.900,00 | 1.248.600,00 |
| Setembro | 757.244,28 | 787.737,85 | 964.628,39 | 1.061.100,00 | 1.124.800,00 | 1.192.200,00 | 1.275.700,00 |
| Outubro | 846.379,63 | 820.438,31 | 936.124,33 | 1.107.700,00 | 1.174.200,00 | 1.245.000,00 | 1.332.200,00 |
| Novembro | 889.289,35 | 872.723,58 | 929.036,08 | 1.072.800,00 | 1.137.100,00 | 1.205.300,00 | 1.289.600,00 |
| Dezembro | 2.275.977,40 | 1.823.762,47 | 1.727.189,31 | 2.448.600,00 | 2.595.520,00 | 2.751.300,00 | 2.943.900,00 |
| Total | 23.250.065,70 | 24.086.564,30 | 26.391.547,91 | 31.150.000,00 | 33.026.000,00 | 35.000.000,00 | 37.450.000,00 |

Notas:

- Para o exercício de 2015, foi corrigida a previsão do mês de agosto/2015; para os meses restantes foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- para os exercícios de 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: 1.1.1.2.08 - ITBI | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo:..... | 1,050 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação:..... | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | 1,113 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 815.892,22 | 1.198.480,15 | 877.677,99 | 977.000,00 | 1.035.500,00 | 1.097.600,00 | 1.174.500,00 |
| Fevereiro | 859.063,32 | 909.346,63 | 1.288.175,93 | 1.434.000,00 | 1.519.800,00 | 1.611.000,00 | 1.723.800,00 |
| Março | 934.487,32 | 1.095.117,21 | 1.266.260,94 | 1.410.000,00 | 1.493.900,00 | 1.583.500,00 | 1.694.400,00 |
| Abril | 858.286,30 | 1.295.312,51 | 1.679.608,36 | 1.870.000,00 | 1.981.600,00 | 2.100.500,00 | 2.247.600,00 |
| Mai | 1.025.869,86 | 1.119.413,85 | 1.249.679,49 | 1.390.700,00 | 1.474.300,00 | 1.562.800,00 | 1.672.200,00 |
| Junho | 1.049.462,76 | 1.293.434,01 | 1.344.018,93 | 1.496.000,00 | 1.585.650,00 | 1.680.800,00 | 1.798.500,00 |
| Julho | 1.306.056,25 | 1.632.766,27 | 1.327.397,55 | 1.477.400,00 | 1.566.100,00 | 1.660.000,00 | 1.776.200,00 |
| Agosto | 1.277.036,46 | 1.062.828,51 | 1.592.869,27 | 1.772.900,00 | 1.879.250,00 | 1.992.000,00 | 2.131.500,00 |
| Setembro | 1.211.457,01 | 1.114.818,54 | 1.578.055,29 | 1.580.500,00 | 1.675.300,00 | 1.776.000,00 | 1.900.400,00 |
| Outubro | 1.257.366,55 | 896.523,95 | 1.482.393,09 | 1.580.500,00 | 1.675.300,00 | 1.776.000,00 | 1.900.300,00 |
| Novembro | 1.157.193,45 | 1.282.002,41 | 1.600.058,13 | 1.580.500,00 | 1.675.300,00 | 1.776.000,00 | 1.900.300,00 |
| Dezembro | 1.144.508,26 | 1.254.189,85 | 1.771.235,01 | 1.580.500,00 | 1.675.300,00 | 1.776.000,00 | 1.900.300,00 |
| Total | 12.896.679,76 | 14.154.233,89 | 17.057.429,98 | 18.150.000,00 | 19.237.300,00 | 20.392.200,00 | 21.820.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|------------------------------|-------|-------|-------|
| Receita: 1.1.1.3.05 - I S S | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo:..... | 1,030 | 1,030 | 1,030 |
| Legislação:..... | 1,050 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | 1,146 | 1,092 | 1,102 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 3.514.183,17 | 3.432.786,44 | 4.402.542,86 | 5.047.050,00 | 5.510.350,00 | 6.016.200,00 | 6.630.500,00 |
| Fevereiro | 2.514.215,86 | 3.272.023,88 | 3.654.881,24 | 4.189.950,00 | 4.574.560,00 | 4.994.500,00 | 5.504.500,00 |
| Março | 2.892.306,73 | 2.842.374,96 | 3.453.701,72 | 3.959.300,00 | 4.322.750,00 | 4.719.600,00 | 5.201.500,00 |
| Abril | 3.155.050,15 | 3.508.480,97 | 3.852.202,64 | 4.416.650,00 | 4.821.530,00 | 5.264.800,00 | 5.801.700,00 |
| Mai | 3.074.422,85 | 3.503.125,58 | 3.833.635,88 | 4.394.850,00 | 4.798.300,00 | 5.238.200,00 | 5.773.700,00 |
| Junho | 3.190.489,39 | 3.331.006,83 | 4.171.966,40 | 4.782.700,00 | 5.221.750,00 | 5.701.110,00 | 6.283.200,00 |
| Julho | 3.404.430,67 | 3.694.715,58 | 4.004.484,98 | 4.590.700,00 | 5.012.360,00 | 5.472.250,00 | 6.031.000,00 |
| Agosto | 3.281.234,66 | 3.757.838,70 | 3.800.968,12 | 4.357.400,00 | 4.757.400,00 | 5.194.140,00 | 5.724.100,00 |
| Setembro | 3.171.868,18 | 3.793.292,77 | 7.785.846,27 | 4.574.100,00 | 4.994.000,00 | 5.452.450,00 | 6.009.200,00 |
| Outubro | 3.257.291,64 | 3.795.583,39 | 4.455.371,99 | 4.574.100,00 | 4.994.000,00 | 5.452.450,00 | 6.009.200,00 |
| Novembro | 3.177.916,35 | 4.180.781,17 | 4.541.199,71 | 4.574.100,00 | 4.994.000,00 | 5.452.450,00 | 6.009.200,00 |
| Dezembro | 3.135.265,24 | 5.604.428,23 | 5.036.374,05 | 4.574.100,00 | 4.994.000,00 | 5.452.450,00 | 6.009.200,00 |
| Total | 37.768.674,89 | 44.716.438,50 | 52.993.175,86 | 54.035.000,00 | 58.995.000,00 | 64.410.600,00 | 70.987.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano, acrescido de 3% de crescimento vegetativo;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | | |
|------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: | 1.7.2.2.01.01 - I C M S | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Econômico: | | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação:..... | | 1,012 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | | 1,073 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 5.160.868,06 | 5.228.516,79 | 5.237.593,28 | 5.618.400,00 | 5.955.600,00 | 6.312.920,00 | 6.754.800,00 |
| Fevereiro | 3.119.419,53 | 4.473.311,78 | 5.695.009,46 | 6.109.200,00 | 6.475.700,00 | 6.864.240,00 | 7.344.800,00 |
| Março | 4.706.223,94 | 5.053.796,87 | 5.724.741,15 | 6.141.000,00 | 6.509.500,00 | 6.900.080,00 | 7.383.000,00 |
| Abril | 4.054.257,05 | 6.480.821,32 | 7.202.003,94 | 7.725.700,00 | 8.189.300,00 | 8.680.640,00 | 9.288.300,00 |
| Mai | 6.557.295,28 | 4.902.340,05 | 5.121.647,85 | 5.494.100,00 | 5.823.740,00 | 6.173.170,00 | 6.605.300,00 |
| Junho | 4.061.938,78 | 5.398.853,10 | 4.977.030,95 | 5.340.000,00 | 5.659.300,00 | 5.998.800,00 | 6.418.700,00 |
| Julho | 6.263.003,24 | 6.475.759,97 | 7.390.953,90 | 7.928.400,00 | 8.404.130,00 | 8.908.400,00 | 9.532.000,00 |
| Agosto | 3.861.720,33 | 4.989.415,98 | 5.194.180,79 | 5.571.900,00 | 5.906.220,00 | 6.260.600,00 | 6.698.800,00 |
| Setembro | 4.692.242,17 | 4.531.950,78 | 7.540.812,36 | 8.031.000,00 | 8.512.900,00 | 9.023.700,00 | 9.655.400,00 |
| Outubro | 5.928.535,20 | 7.953.458,62 | 5.688.724,60 | 5.987.800,00 | 6.347.110,00 | 6.727.940,00 | 7.198.900,00 |
| Novembro | 4.763.832,83 | 5.315.797,99 | 6.652.935,67 | 7.157.000,00 | 7.586.400,00 | 8.041.600,00 | 8.604.500,00 |
| Dezembro | 7.423.357,62 | 7.696.472,27 | 8.762.288,02 | 8.680.800,00 | 9.201.600,00 | 9.753.710,00 | 10.436.500,00 |
| Total | 60.592.694,03 | 68.500.495,52 | 75.187.921,97 | 79.785.300,00 | 84.571.500,00 | 89.645.800,00 | 95.921.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: 1.7.2.1.01.02 - F P M | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Econômico: | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação:..... | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | 1,060 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 4.094.632,75 | 4.239.376,22 | 5.641.758,44 | 5.980.260,00 | 6.339.080,00 | 6.719.440,00 | 7.189.800,00 |
| Fevereiro | 4.953.080,32 | 5.703.627,30 | 6.024.572,83 | 6.386.050,00 | 6.769.210,00 | 7.175.370,00 | 7.677.700,00 |
| Março | 3.363.932,56 | 3.284.865,73 | 3.573.746,87 | 3.788.170,00 | 4.015.460,00 | 4.256.390,00 | 4.554.400,00 |
| Abril | 4.239.658,35 | 3.524.586,87 | 4.078.830,34 | 4.323.560,00 | 4.582.980,00 | 4.857.950,00 | 5.198.000,00 |
| Mai | 4.741.757,87 | 5.064.352,26 | 5.435.542,95 | 5.761.650,00 | 6.107.380,00 | 6.473.820,00 | 6.927.000,00 |
| Junho | 4.046.373,98 | 4.225.151,43 | 4.076.306,37 | 4.320.890,00 | 4.580.160,00 | 4.854.950,00 | 5.194.800,00 |
| Julho | 3.021.696,82 | 3.008.847,00 | 3.501.031,42 | 3.711.100,00 | 3.933.760,00 | 4.169.790,00 | 4.461.700,00 |
| Agosto | 3.334.379,02 | 3.934.019,43 | 4.253.157,51 | 4.508.350,00 | 4.778.850,00 | 5.065.600,00 | 5.420.200,00 |
| Setembro | 2.917.532,69 | 3.255.917,27 | 3.728.248,16 | 3.939.440,00 | 4.175.810,00 | 4.426.400,00 | 4.736.300,00 |
| Outubro | 3.097.092,62 | 3.255.967,28 | 3.523.578,45 | 3.854.250,00 | 4.085.510,00 | 4.330.640,00 | 4.633.800,00 |
| Novembro | 4.186.229,44 | 4.528.984,39 | 4.663.906,66 | 5.351.980,00 | 5.673.100,00 | 6.013.500,00 | 6.434.500,00 |
| Dezembro | 6.805.203,46 | 6.832.505,52 | 7.501.455,51 | 8.346.700,00 | 8.847.500,00 | 9.378.350,00 | 10.034.800,00 |
| Total | 48.801.569,88 | 50.858.200,70 | 56.002.135,51 | 60.272.400,00 | 63.888.800,00 | 67.722.200,00 | 72.463.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | | |
|------------------------------|-----------------------|-------|-------|-------|
| Receita: | 1.7.2.2.01.04 - I P I | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo:..... | | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação:..... | | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | | 1,060 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro | 40.385,65 | 107.723,15 | 127.545,51 | 135.200,00 | 143.310,00 | 151.910,00 | 162.550,00 |
| Fevereiro | 99.832,25 | 73.601,18 | 95.828,80 | 101.580,00 | 107.670,00 | 114.140,00 | 122.130,00 |
| Março | 76.974,80 | 61.601,97 | 93.733,78 | 99.360,00 | 105.320,00 | 111.640,00 | 119.450,00 |
| Abril | 82.391,74 | 62.213,61 | 111.657,07 | 118.360,00 | 125.460,00 | 132.990,00 | 142.300,00 |
| Mai | 105.628,33 | 81.953,25 | 105.651,45 | 111.990,00 | 118.710,00 | 125.830,00 | 134.640,00 |
| Junho | 81.474,38 | 80.356,67 | 112.953,94 | 119.730,00 | 126.920,00 | 134.530,00 | 143.950,00 |
| Julho | 94.682,95 | 85.745,51 | 112.310,35 | 119.050,00 | 126.200,00 | 133.770,00 | 143.140,00 |
| Agosto | 78.080,81 | 84.984,72 | 108.006,78 | 114.490,00 | 121.360,00 | 128.640,00 | 137.650,00 |
| Setembro | 86.692,62 | 60.906,20 | 111.443,42 | 133.640,00 | 141.660,00 | 150.150,00 | 160.660,00 |
| Outubro | 91.154,64 | 107.753,72 | 114.243,35 | 130.400,00 | 138.200,00 | 146.510,00 | 156.770,00 |
| Novembro | 88.026,92 | 93.513,98 | 130.085,69 | 137.800,00 | 146.080,00 | 154.800,00 | 165.640,00 |
| Dezembro | 90.987,63 | 90.115,10 | 128.517,64 | 131.800,00 | 139.710,00 | 148.090,00 | 158.120,00 |
| Total | 1.016.312,72 | 990.469,06 | 1.351.977,78 | 1.453.400,00 | 1.540.600,00 | 1.633.000,00 | 1.747.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|-------------------------------------|-------|-------|-------|
| Receita: 1.7.2.1.36 - L.C. Nº 87/96 | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo:..... | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação:..... | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | 1,060 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Janeiro | 46.569,41 | 0,00 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Fevereiro | 46.569,41 | 0,00 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Março | 46.569,41 | 0,00 | 0,00 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Abril | 46.569,41 | 185.455,66 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Mai | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Junho | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Julho | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Agosto | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Setembro | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Outubro | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Novembro | 46.569,41 | 46.363,92 | 47.557,93 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Dezembro | 46.569,41 | 46.363,92 | 95.115,86 | 50.410,00 | 53.430,00 | 56.640,00 | 60.605,00 |
| Total | 558.832,92 | 556.367,02 | 570.695,16 | 604.920,00 | 641.160,00 | 679.680,00 | 727.260,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: 1.7.2.2.01.02 - I P V A | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo:..... | 1,030 | 1,030 | 1,030 |
| Legislação:..... | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento:..... | 1,092 | 1,092 | 1,102 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | 5.511.308,95 | 7.039.129,15 | 7.229.833,85 | 7.893.530,00 | 8.620.210,00 | 9.409.300,00 | 10.370.000,00 |
| Fevereiro | 1.313.773,65 | 1.366.955,56 | 1.525.556,82 | 1.665.600,00 | 1.818.510,00 | 1.985.440,00 | 2.188.160,00 |
| Março | 1.460.769,75 | 1.637.038,15 | 1.750.586,08 | 1.911.290,00 | 2.086.750,00 | 2.278.310,00 | 2.510.930,00 |
| Abril | 2.649.842,31 | 2.968.861,45 | 3.041.886,77 | 3.321.130,00 | 3.626.010,00 | 3.958.880,00 | 4.363.100,00 |
| Mai | 3.060.925,45 | 3.071.975,04 | 3.561.838,41 | 3.888.820,00 | 4.245.810,00 | 4.635.580,00 | 5.108.880,00 |
| Junho | 2.705.861,65 | 2.856.843,91 | 3.212.619,14 | 3.507.540,00 | 3.829.530,00 | 4.181.080,00 | 4.607.970,00 |
| Julho | 2.843.562,42 | 2.930.067,77 | 3.495.972,71 | 3.816.900,00 | 4.167.300,00 | 4.549.850,00 | 5.014.400,00 |
| Agosto | 1.007.720,43 | 912.410,88 | 1.204.459,67 | 1.315.030,00 | 1.435.750,00 | 1.567.550,00 | 1.727.700,00 |
| Setembro | 431.362,40 | 548.749,04 | 664.746,66 | 627.260,00 | 684.840,00 | 747.700,00 | 824.100,00 |
| Outubro | 372.743,21 | 392.334,62 | 439.538,16 | 439.770,00 | 480.140,00 | 524.220,00 | 577.740,00 |
| Novembro | 277.534,99 | 256.793,64 | 304.871,11 | 351.450,00 | 383.710,00 | 418.940,00 | 461.700,00 |
| Dezembro | 2.668.711,03 | 3.413.520,11 | 3.481.538,43 | 3.802.380,00 | 4.151.440,00 | 4.532.550,00 | 4.995.320,00 |
| Total | 24.304.116,24 | 27.394.679,32 | 29.913.447,81 | 32.540.700,00 | 35.530.000,00 | 38.789.400,00 | 42.750.000,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano, acrescido de 3% de crescimento vegetativo;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo
Art. 12 da LC nº 101/2.000
LDO 2016

| | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita: | 1.9.3. - DÍVIDA ATIVA | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação: | | 1,060 | 1,060 | 1,070 |
| Crescimento Vegetativo: | | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Legislação: | | 1,000 | 1,000 | 1,000 |
| Total Crescimento: | | 1,060 | 1,060 | 1,070 |

| Mês | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro | 732.162,23 | 488.049,30 | 850.948,62 | 1.002.000,00 | 956.500,00 | 1.013.500,00 | 1.084.500,00 |
| Fevereiro | 434.740,91 | 320.883,23 | 520.528,48 | 652.000,00 | 595.000,00 | 625.000,00 | 668.750,00 |
| Março | 423.614,01 | 432.311,08 | 606.177,88 | 742.600,00 | 681.200,00 | 722.700,00 | 773.300,00 |
| Abril | 461.157,05 | 615.172,15 | 499.073,54 | 673.700,00 | 561.000,00 | 595.000,00 | 636.650,00 |
| Mai | 418.849,31 | 496.222,57 | 499.798,91 | 529.800,00 | 562.600,00 | 595.500,00 | 637.200,00 |
| Junho | 408.704,63 | 499.358,27 | 333.038,20 | 353.300,00 | 374.200,00 | 397.000,00 | 424.790,00 |
| Julho | 645.274,06 | 458.172,06 | 1.297.497,59 | 1.375.400,00 | 1.458.000,00 | 1.545.000,00 | 1.653.150,00 |
| Agosto | 432.156,82 | 595.770,28 | 333.427,46 | 353.500,00 | 375.000,00 | 400.000,00 | 428.000,00 |
| Setembro | 341.153,94 | 482.234,22 | 457.005,00 | 353.000,00 | 375.000,00 | 397.000,00 | 424.790,00 |
| Outubro | 403.884,29 | 510.533,73 | 463.402,26 | 353.000,00 | 375.000,00 | 397.000,00 | 424.790,00 |
| Novembro | 607.545,54 | 1.351.956,81 | 396.555,78 | 353.000,00 | 375.000,00 | 397.000,00 | 424.790,00 |
| Dezembro | 404.562,50 | 12.273.101,81 | 468.550,67 | 353.000,00 | 375.000,00 | 397.000,00 | 424.790,00 |
| Total | 5.713.805,29 | 18.523.765,51 | 6.726.004,39 | 7.094.300,00 | 7.063.500,00 | 7.481.700,00 | 8.005.500,00 |

Notas:

- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foram utilizados os valores previstos na LOA 2015;
- a inflação projetada para o exercício de 2018 tem como base 7% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
LDO 2016**

1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

3. RECEITA PATRIMONIAL – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

4. RECEITA DE SERVIÇOS – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

7. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA - Os valores utilizados para os exercícios de 2015 a 2017 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2018 foi acrescido 7% referente à projeção da inflação.

8. RECEITAS DE CAPITAL – Receita estimada conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Um fator que pode trazer alterações nos cálculos trata-se da política econômica nacional, cujo comportamento poderá afetar as previsões para os próximos exercícios econômico-financeiros, sem mencionar, os fatores estaduais e municipais que afetam o desempenho da economia como um todo.

**MEMÓRIA E
METODOLOGIA DE
CÁLCULO PARA OS
ANEXO DE
METAS FISCAIS**

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 561.875.612,00 | 595.343.816,00 | 638.769.546,00 |
| Receitas Tributárias | 144.836.952,00 | 155.460.436,00 | 168.409.816,00 |
| IPTU | 33.026.000,00 | 35.000.000,00 | 37.450.000,00 |
| ISS | 58.995.000,00 | 64.410.600,00 | 70.987.000,00 |
| ITBI | 19.237.300,00 | 20.392.200,00 | 21.820.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 33.578.652,00 | 35.657.636,00 | 38.152.816,00 |
| Receitas de Contribuições | 46.331.000,00 | 49.271.800,00 | 52.619.000,00 |
| Receita Patrimonial | 33.544.300,00 | 37.105.500,00 | 39.704.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| Transferências Correntes | 303.615.160,00 | 317.954.080,00 | 339.996.430,00 |
| Cota-Parte do FPM | 63.888.800,00 | 67.722.200,00 | 72.463.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 84.571.500,00 | 89.645.800,00 | 95.921.000,00 |
| Cota-Parte IPVA | 35.530.000,00 | 38.789.400,00 | 42.750.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 76.930.000,00 | 81.550.000,00 | 87.258.000,00 |
| Outras Transferência Corrente | 42.694.860,00 | 40.246.680,00 | 41.604.430,00 |
| Outras Receitas Correntes | 24.840.200,00 | 26.322.400,00 | 28.164.600,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.280.000,00 | 2.416.000,00 | 2.585.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienações de Bens | 2.212.000,00 | 2.344.000,00 | 2.508.000,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 68.000,00 | 72.000,00 | 77.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III) | 60.281.000,00 | 67.581.000,00 | 72.312.000,00 |
| (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV) | 37.351.612,00 | 39.818.216,00 | 42.854.546,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V) | 9.830.000,00 | 10.626.200,00 | 11.487.000,00 |
| RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V) | 577.255.000,00 | 614.896.400,00 | 659.325.000,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA
 2016

| FONTES DE RECEITA | EVOLUÇÃO DA RECEITA | | | PROJEÇÃO DA RECEITA | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES | 421.836.789,27 | 479.663.839,53 | 517.197.286,10 | 528.132.401,16 | 561.875.612,00 | 595.343.816,00 | 638.769.546,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 100.525.708,22 | 111.594.794,41 | 128.854.554,91 | 135.240.700,00 | 144.836.952,00 | 155.460.436,00 | 168.409.816,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 27.784.522,13 | 29.134.172,90 | 30.726.359,46 | 43.615.000,00 | 46.331.000,00 | 49.271.800,00 | 52.619.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 54.277.959,03 | 43.785.231,38 | 40.712.964,24 | 31.806.566,16 | 33.544.300,00 | 37.105.500,00 | 39.704.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.450,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.667.310,35 | 6.596.999,52 | 6.296.872,33 | 8.215.000,00 | 8.708.000,00 | 9.229.600,00 | 9.875.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 218.673.503,06 | 250.803.616,00 | 270.499.663,50 | 285.423.935,00 | 303.615.160,00 | 317.954.080,00 | 339.996.430,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.905.335,80 | 37.749.025,32 | 40.106.871,66 | 23.831.200,00 | 24.840.200,00 | 26.322.400,00 | 28.164.600,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 36.807.057,45 | 41.752.643,87 | 46.173.700,06 | 52.372.000,00 | 60.281.000,00 | 67.581.000,00 | 72.312.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 20.766.416,20 | 21.832.828,16 | 10.390.082,31 | 83.019.542,84 | 2.280.000,00 | 2.416.000,00 | 2.585.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.866.692,66 | 14.908.218,56 | 1.026.677,06 | 25.494.676,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 386.897,20 | 90.390,16 | 1.819.084,12 | 2.287.000,00 | 2.212.000,00 | 2.344.000,00 | 2.508.000,00 |
| AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS | 28.027,84 | 31.241,70 | 84.886,45 | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 | 77.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.239.147,50 | 6.787.818,39 | 7.454.430,68 | 55.173.866,84 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 245.651,00 | 15.159,35 | 5.004,00 | 0,00 | | | |
| DEDUÇÃO FUNDEB | 26.747.461,37 | 29.327.582,42 | 32.255.593,99 | 35.041.944,00 | 37.351.612,00 | 39.818.216,00 | 42.854.546,00 |
| DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS | 27.926.643,50 | 41.235.789,03 | 20.463.772,73 | 8.482.000,00 | 9.830.000,00 | 10.626.200,00 | 11.487.000,00 |
| TOTAL | 424.736.158,05 | 472.685.940,11 | 521.041.701,75 | 620.000.000,00 | 577.255.000,00 | 614.896.400,00 | 659.325.000,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA
2016

Receita Tributária

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|----------------|----------|
| 2012 | 100.525.708,22 | - |
| 2013 | 111.594.794,41 | 11,01% |
| 2014 | 128.854.554,91 | 15,47% |
| 2015 | 135.240.700,00 | 4,96% |
| 2016 | 144.836.952,00 | 7,10% |
| 2017 | 155.460.436,00 | 7,33% |
| 2018 | 168.409.816,00 | 8,33% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Receita de Contribuições

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 27.784.522,13 | - |
| 2013 | 29.134.172,90 | 4,86% |
| 2014 | 30.726.359,46 | 5,47% |
| 2015 | 43.615.000,00 | 41,95% |
| 2016 | 46.331.000,00 | 6,23% |
| 2017 | 49.271.800,00 | 6,35% |
| 2018 | 52.619.000,00 | 6,79% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Receita Patrimonial

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 54.277.959,03 | - |
| 2013 | 43.785.231,38 | -19,33% |
| 2014 | 40.712.964,24 | -7,02% |
| 2015 | 31.806.566,16 | -21,88% |
| 2016 | 33.544.300,00 | 5,46% |
| 2017 | 37.105.500,00 | 10,62% |
| 2018 | 39.704.000,00 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA
2016

Transferências Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|----------------|----------|
| 2012 | 218.673.503,06 | - |
| 2013 | 250.803.616,00 | 14,69% |
| 2014 | 270.499.663,50 | 7,85% |
| 2015 | 285.423.935,00 | 5,52% |
| 2016 | 303.615.160,00 | 6,37% |
| 2017 | 317.954.080,00 | 4,72% |
| 2018 | 339.996.430,00 | 6,93% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Outras Receitas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 16.905.335,80 | - |
| 2013 | 37.749.025,32 | 123,30% |
| 2014 | 40.106.871,66 | 6,25% |
| 2015 | 23.831.200,00 | -40,58% |
| 2016 | 24.840.200,00 | 4,23% |
| 2017 | 26.322.400,00 | 5,97% |
| 2018 | 28.164.600,00 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Operações de Crédito

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 10.866.692,66 | - |
| 2013 | 14.908.218,56 | 37,19% |
| 2014 | 1.026.677,06 | -93,11% |
| 2015 | 25.494.676,00 | 2383,22% |
| 2016 | 0,00 | -100,00% |
| 2017 | 0,00 | 0,00% |
| 2018 | 0,00 | 0,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA
2016

Amortização de Empréstimos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 28.027,84 | - |
| 2013 | 31.241,70 | 11,47% |
| 2014 | 84.886,45 | 171,71% |
| 2015 | 64.000,00 | -24,61% |
| 2016 | 68.000,00 | 6,25% |
| 2017 | 72.000,00 | 5,88% |
| 2018 | 77.000,00 | 6,94% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Alienação de Bens

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 386.897,20 | - |
| 2013 | 90.390,16 | -76,64% |
| 2014 | 1.819.084,12 | 1912,48% |
| 2015 | 2.287.000,00 | 25,72% |
| 2016 | 2.212.000,00 | -3,28% |
| 2017 | 2.344.000,00 | 5,97% |
| 2018 | 2.508.000,00 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 561.875.612,00 |
| Receita Tributária | 144.836.952,00 |
| IPTU | 33.026.000,00 |
| ISS | 58.995.000,00 |
| ITBI | 19.237.300,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 33.578.652,00 |
| Receita de Contribuições | 46.331.000,00 |
| Receita Patrimonial | 33.544.300,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Serviços | 8.708.000,00 |
| Transferências Correntes | 303.615.160,00 |
| Cota-Parte do FPM | 63.888.800,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 84.571.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 35.530.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 586.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 641.160,00 |
| Transferências do FUNDEB | 76.930.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 41.467.700,00 |
| Outras Receitas Correntes | 24.840.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 137.677.812,00 |
| Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social | 39.715.500,00 |
| - Servidor | 39.715.500,00 |
| Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS | 0,00 |
| Remuneração dos investimentos do RPPS | 25.775.500,00 |
| Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde | 350.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdência | 11.700.000,00 |
| IRRF | 14.901.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 37.351.612,00 |
| Dedução da Receita por Renúncia | 7.884.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 424.197.800,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

IRRF deduzido das Receitas Tributárias conforme Parecer Coletivo de Auditoria nº 02/2002-TCE/RS

MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA A DESPESA
 2016

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 499.381.000,00 | 529.648.400,00 | 570.657.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 340.708.330,00 | 364.557.913,10 | 390.076.967,02 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.200.000,00 | 3.430.000,00 | 3.670.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 155.472.670,00 | 161.660.486,90 | 176.910.032,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 37.874.000,00 | 42.448.000,00 | 42.872.000,00 |
| Investimentos | 32.600.000,00 | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 |
| Inversões Financeiras | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 |
| Amortização da Dívida | 5.210.000,00 | 5.580.000,00 | 6.000.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III) | 40.000.000,00 | 42.800.000,00 | 45.796.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA (I+II+III) | 577.255.000,00 | 614.896.400,00 | 659.325.000,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA
2016

Pessoal e Encargos Sociais

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|----------------|----------|
| 2012 | 245.627.942,37 | - |
| 2013 | 273.957.525,23 | 11,53% |
| 2014 | 299.766.619,07 | 9,42% |
| 2015 | 318.419.000,00 | 6,22% |
| 2016 | 340.708.330,00 | 7,00% |
| 2017 | 364.557.913,10 | 7,00% |
| 2018 | 390.076.967,02 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2016 a 2018 foi aplicado o percentual de 7% sobre o montante do ano anterior.

Juros e Encargos da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 3.106.966,62 | - |
| 2013 | 5.057.713,11 | 62,79% |
| 2014 | 5.267.958,86 | 4,16% |
| 2015 | 6.000.000,00 | 13,90% |
| 2016 | 3.200.000,00 | -46,67% |
| 2017 | 3.430.000,00 | 7,19% |
| 2018 | 3.670.000,00 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. Para os demais exercícios os valores dos encargos da dívida, foram apurados conforme a situação atual do Município.

Outras Despesas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|----------------|----------|
| 2012 | 116.988.180,88 | - |
| 2013 | 121.325.510,39 | 3,71% |
| 2014 | 142.350.531,33 | 17,33% |
| 2015 | 144.408.000,00 | 1,45% |
| 2016 | 155.472.670,00 | 7,66% |
| 2017 | 161.660.486,90 | 3,98% |
| 2018 | 176.910.032,98 | 9,43% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. O valor nominal de 2016 é o previsto nesta LDO.
4. Os valores nominais de 2017 e 2018 foram calculados de acordo com as previsões das demais despesas.

MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA
2016

Investimentos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 38.532.926,16 | - |
| 2013 | 34.937.658,39 | -9,33% |
| 2014 | 18.796.665,91 | -46,20% |
| 2015 | 99.367.000,00 | 428,64% |
| 2016 | 32.600.000,00 | -67,19% |
| 2017 | 36.800.000,00 | 12,88% |
| 2018 | 36.800.000,00 | 0,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. O valor nominal de 2016 é o previsto nesta LDO.
4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

Inversões Financeiras

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 48.828,50 | - |
| 2013 | 9.079,20 | -81,41% |
| 2014 | 33.828,26 | 272,59% |
| 2015 | 83.000,00 | 145,36% |
| 2016 | 64.000,00 | -22,89% |
| 2017 | 68.000,00 | 6,25% |
| 2018 | 72.000,00 | 5,88% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. O valor nominal de 2016 é o previsto nesta LDO.
4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

Amortização da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 9.315.567,86 | - |
| 2013 | 8.506.233,44 | -8,69% |
| 2014 | 14.074.137,54 | 65,46% |
| 2015 | 13.000.000,00 | -7,63% |
| 2016 | 5.210.000,00 | -59,92% |
| 2017 | 5.580.000,00 | 7,10% |
| 2018 | 6.000.000,00 | 7,53% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2012, 2013 e 2014 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2015 é o previsto na LOA 2015.
3. O valor nominal de 2016 é o previsto nesta LDO.
4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Memória e Metodologia de Cálculo
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA
2016

Reserva de Contingência

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2012 | 20.195.000,00 | - |
| 2013 | 17.475.000,00 | -13,47% |
| 2014 | 19.042.500,00 | 8,97% |
| 2015 | 38.723.000,00 | 103,35% |
| 2016 | 40.000.000,00 | 3,30% |
| 2017 | 42.800.000,00 | 7,00% |
| 2018 | 45.796.000,00 | 7,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. O valor nominal de 2012 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 7.042.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 13.103.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2013 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 8.200.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 9.225.000,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2014 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 8.704.500,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 10.288.000 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2015 para o Município foi de R\$ 10.000.000,00; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 28.673.000,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2016 para o Município é R\$ 10.650.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 29.300.000,00 para o IPASSP-SM
6. Os valores previstos para 2017 e 2018 foram acrescidos de 7%.

MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 398.905.517,61 | 446.136.278,97 | 503.628.737,57 | 530.951.191,00 | 569.444.400,00 | 606.649.800,00 | 650.523.300,00 |
| Receita Tributária | 98.062.914,92 | 109.621.781,01 | 126.415.329,62 | 128.558.700,00 | 136.952.752,00 | 146.937.636,00 | 159.196.516,00 |
| Receita de Contribuição | 64.587.613,00 | 70.843.542,15 | 75.451.960,46 | 95.987.000,00 | 106.612.000,00 | 116.852.800,00 | 124.931.000,00 |
| Receita Previdenciária | 47.173.273,79 | 53.266.742,61 | 56.094.640,29 | 65.546.000,00 | 74.379.500,00 | 82.587.000,00 | 88.266.500,00 |
| Outras Contribuições | 17.414.339,21 | 17.576.799,54 | 19.357.320,17 | 30.441.000,00 | 32.232.500,00 | 34.265.800,00 | 36.664.500,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 24.393.311,72 | 3.817.129,88 | 18.955.935,06 | 23.977.300,00 | 26.067.900,00 | 29.171.500,00 | 31.213.600,00 |
| Receita Patrimonial | 29.483.448,81 | 8.533.962,86 | 27.331.419,09 | 31.806.566,16 | 33.544.300,00 | 37.105.500,00 | 39.704.000,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 5.090.137,09 | 4.716.832,98 | 8.375.484,03 | 7.829.266,16 | 7.476.400,00 | 7.934.000,00 | 8.490.400,00 |
| Transferências Correntes | 191.793.484,22 | 221.476.033,58 | 238.232.844,42 | 250.381.991,00 | 266.263.548,00 | 278.135.864,00 | 297.141.884,00 |
| Demais Receitas Correntes | 20.068.193,75 | 40.377.792,35 | 44.572.668,01 | 32.046.200,00 | 33.548.200,00 | 35.552.000,00 | 38.040.300,00 |
| Dívida Ativa | 5.652.094,50 | 18.005.005,36 | 6.399.716,04 | 7.094.300,00 | 7.063.500,00 | 7.481.700,00 | 8.005.500,00 |
| Diversas Receita Correntes | 14.416.099,25 | 22.372.786,99 | 38.172.951,97 | 24.951.900,00 | 26.484.700,00 | 28.070.300,00 | 30.034.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 20.740.503,35 | 21.832.828,16 | 9.037.480,15 | 81.219.542,84 | 334.200,00 | 312.600,00 | 311.300,00 |
| Operações de Crédito (III) | 10.866.692,66 | 14.908.218,56 | 1.006.806,17 | 25.494.676,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 28.027,84 | 31.241,70 | 84.886,45 | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 | 77.000,00 |
| Alienação de Bens (V) | 386.897,20 | 90.390,16 | 541.471,50 | 487.000,00 | 266.200,00 | 240.600,00 | 234.300,00 |
| Transferência de Capital | 9.233.306,56 | 6.787.818,39 | 7.399.312,03 | 55.173.866,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 3.177.732,16 | 178.323,13 | 2.100.673,75 | 8.683.231,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferência de Capital | 6.055.574,40 | 6.609.495,26 | 5.298.638,28 | 46.490.635,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 225.579,09 | 15.159,35 | 5.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II - III - IV - V) | 9.458.885,65 | 6.802.977,74 | 7.404.316,03 | 55.173.866,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (VII)=(I+VI) | 408.364.403,26 | 452.939.256,71 | 511.033.053,60 | 586.125.057,84 | 569.444.400,00 | 606.649.800,00 | 650.523.300,00 |

MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 365.723.089,87 | 400.340.748,73 | 447.385.109,26 | 468.827.000,00 | 499.381.000,00 | 529.648.400,00 | 570.657.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 245.627.942,37 | 273.957.525,23 | 299.766.619,07 | 318.419.000,00 | 340.708.330,00 | 364.557.913,10 | 390.076.967,02 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 3.106.966,62 | 5.057.713,11 | 5.267.958,86 | 6.000.000,00 | 3.200.000,00 | 3.430.000,00 | 3.670.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 116.988.180,88 | 121.325.510,39 | 142.350.531,33 | 144.408.000,00 | 155.472.670,00 | 161.660.486,90 | 176.910.032,98 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII – IX) | 362.616.123,25 | 395.283.035,62 | 442.117.150,40 | 462.827.000,00 | 496.181.000,00 | 526.218.400,00 | 566.987.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 47.897.322,52 | 43.452.971,03 | 32.904.631,71 | 112.450.000,00 | 37.874.000,00 | 42.448.000,00 | 42.872.000,00 |
| Investimentos | 38.532.926,16 | 34.937.658,39 | 18.796.665,91 | 99.367.000,00 | 32.600.000,00 | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 |
| Inversões Financeiras | 48.828,50 | 9.079,20 | 33.828,26 | 83.000,00 | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 48.828,50 | 9.079,20 | 33.828,26 | 83.000,00 | 64.000,00 | 68.000,00 | 72.000,00 |
| Aquisição de Título de Capital Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 9.315.567,86 | 8.506.233,44 | 14.074.137,54 | 13.000.000,00 | 5.210.000,00 | 5.580.000,00 | 6.000.000,00 |
| DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII-XII-XIV) | 38.532.926,16 | 34.937.658,39 | 18.796.665,91 | 99.367.000,00 | 32.600.000,00 | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.723.000,00 | 40.000.000,00 | 42.800.000,00 | 45.796.000,00 |
| INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (XVII) | 138.947,00 | 321.406,57 | 572.584,71 | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 401.287.996,41 | 430.542.100,58 | 461.486.401,02 | 600.917.000,00 | 568.781.000,00 | 605.818.400,00 | 649.583.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII – XVIII) | 7.076.406,85 | 22.397.156,13 | 49.546.652,58 | -14.791.942,16 | 663.400,00 | 831.400,00 | 940.300,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) | (h) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 103.276.238,45 | 110.699.919,79 | 110.040.048,46 | 82.620.048,46 | 69.218.031,46 | 60.816.013,46 | 46.416.013,46 |
| DEDUÇÕES (II) | 221.254.330,55 | 155.225.033,08 | 187.304.987,64 | 175.000.000,00 | 175.000.000,00 | 160.000.000,00 | 140.000.000,00 |
| Ativo Disponível | 234.743.927,69 | 174.697.234,67 | 188.149.400,90 | 190.000.000,00 | 190.000.000,00 | 170.000.000,00 | 150.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | 5.432,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 13.495.029,81 | 19.472.201,59 | 844.413,26 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC | | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | -117.978.092,10 | -44.525.113,29 | -77.264.939,18 | -92.379.951,54 | -105.781.968,54 | -99.183.986,54 | -93.583.986,54 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | -117.978.092,10 | -44.525.113,29 | -77.264.939,18 | -92.379.951,54 | -105.781.968,54 | -99.183.986,54 | -93.583.986,54 |
| | | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL | (b-a*) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) | (f-h) |
| | -149.309.170,47 | 73.452.978,81 | -32.739.825,89 | -15.115.012,36 | -13.402.017,00 | 6.597.982,00 | 5.600.000,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Memória e Metodologia de Cálculo
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 2016

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-----------------------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 103.276.238,45 | 110.699.919,79 | 110.040.048,46 | 82.620.048,46 | 69.218.031,46 | 60.816.013,46 | 46.416.013,46 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 103.276.238,45 | 110.699.919,79 | 110.040.048,46 | 82.620.048,46 | 69.218.031,46 | 60.816.013,46 | 46.416.013,46 |
| DEDUÇÕES (II) | 221.254.330,55 | 155.225.033,08 | 187.304.987,64 | 175.000.000,00 | 175.000.000,00 | 160.000.000,00 | 140.000.000,00 |
| Ativo Disponível | 234.743.927,69 | 174.697.234,67 | 188.149.400,90 | 190.000.000,00 | 190.000.000,00 | 170.000.000,00 | 150.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | 5.432,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos à Pagar Processados | 13.495.029,81 | 19.472.201,59 | 844.413,26 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC | | | | | | | |
| Insuficiência Financeira | | | | | | | |
| DCL (III) = (I – II) | -117.978.092,10 | -44.525.113,29 | -77.264.939,18 | -92.379.951,54 | -105.781.968,54 | -99.183.986,54 | -93.583.986,54 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
2016

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | | | 2017 | | | 2018 | | |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 577.255.000,00 | 536.847.150,00 | 15,2935% | 614.896.400,00 | 571.853.652,00 | 15,2250% | 659.325.000,00 | 613.172.250,00 | 15,2571% |
| Receitas Primárias (I) | 569.444.400,00 | 529.583.292,00 | 15,0866% | 606.649.800,00 | 564.184.314,00 | 15,0208% | 650.523.300,00 | 604.986.669,00 | 15,0534% |
| Despesa Total | 577.255.000,00 | 536.847.150,00 | 15,2935% | 614.896.400,00 | 571.853.652,00 | 15,2250% | 659.325.000,00 | 613.172.250,00 | 15,2571% |
| Despesas Primárias (II) | 568.781.000,00 | 528.966.330,00 | 15,0690% | 605.818.400,00 | 563.411.112,00 | 15,0002% | 649.583.000,00 | 604.112.190,00 | 15,0316% |
| Resultado Primário (I – II) | 663.400,00 | 616.962,00 | 0,0176% | 831.400,00 | 773.202,00 | 0,0206% | 940.300,00 | 874.479,00 | 0,0218% |
| Resultado Nominal | -13.402.017,00 | -12.463.875,81 | -0,3551% | 6.597.982,00 | 6.136.123,26 | 0,1634% | 5.600.000,00 | 5.208.000,00 | 0,1296% |
| Dívida Pública Consolidada | 69.218.031,46 | 64.372.769,26 | 1,8338% | 60.816.013,46 | 56.558.892,52 | 1,5058% | 46.416.013,46 | 43.166.892,52 | 1,0741% |
| Dívida Consolidada Líquida | -105.781.968,54 | -98.377.230,74 | -2,8025% | -99.183.986,54 | -92.241.107,48 | -2,4558% | -93.583.986,54 | -87.033.107,48 | -2,1656% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

| PROJEÇÃO DO PIB/RS | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 2016 | 2017 | 2018 |
| 377.451.060.000,00 | 403.872.634.200,00 | 432.143.718.594,00 |

FONTES: Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE).

NOTA:

1. Para os valores correntes dos anos de 2016 a 2018 o índice de inflação utilizado foi 7,00%.
2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2015 foi R\$ 352.758.000.000,00 e de 2016 a 2018, foram os acima descritos, conforme as fontes listadas.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2016

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2014 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2014 (b) | % PIB | Variação | |
|-------------------------------|-----------------------------|----------|------------------------------|----------|---------------------|--------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total | 530.000.000,00 | 15,9875% | 521.041.701,75 | 15,7173% | -8.958.298,25 | -1,69% |
| Receita Não-Financeira (I) | 455.222.266,00 | 13,7319% | 511.033.053,60 | 15,4154% | 55.810.787,60 | 12,26% |
| Despesa Total | 530.000.000,00 | 15,9875% | 480.289.740,97 | 14,4880% | -49.710.259,03 | -9,38% |
| Despesa Não-Financeira (II) | 411.213.568,81 | 12,4043% | 461.486.401,02 | 13,9208% | 50.272.832,21 | 12,23% |
| Resultado Primário (I – II) | 44.008.697,19 | 1,3275% | 49.546.652,58 | 1,4946% | 5.537.955,39 | 12,58% |
| Resultado Nominal | -22.484.886,71 | -0,6783% | -32.739.825,89 | -0,9876% | -10.254.939,18 | 45,61% |
| Dívida Pública Consolidada | 108.000.000,00 | 3,2578% | 110.040.048,46 | 3,3194% | 2.040.048,46 | 1,89% |
| Dívida Consolidada Líquida | -67.010.000,00 | -2,0214% | -77.264.939,18 | -2,3307% | -10.254.939,18 | 15,30% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2014 é o informado no site da FEE - Fundação de Economia e Estatística.

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016**

R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % |
| Receita Total | 472.685.940,11 | 521.041.701,75 | 10,23% | 620.000.000,00 | 18,99% | 577.255.000,00 | -6,89% | 614.896.400,00 | 6,52% | 659.325.000,00 | 7,23% |
| Receitas Primárias (I) | 452.939.256,71 | 511.033.053,60 | 12,83% | 586.125.057,84 | 14,69% | 569.444.400,00 | -2,85% | 606.649.800,00 | 6,53% | 650.523.300,00 | 7,23% |
| Despesa Total | 443.793.719,76 | 480.289.740,97 | 8,22% | 620.000.000,00 | 29,09% | 577.255.000,00 | -6,89% | 614.896.400,00 | 6,52% | 659.325.000,00 | 7,23% |
| Despesas Primárias (II) | 430.542.100,58 | 461.486.401,02 | 7,19% | 600.917.000,00 | 30,21% | 568.781.000,00 | -5,35% | 605.818.400,00 | 6,51% | 649.583.000,00 | 7,22% |
| Resultado Primário (I – II) | 22.397.156,13 | 49.546.652,58 | 121,22% | -14.791.942,16 | -129,85% | 663.400,00 | -104,48% | 831.400,00 | 25,32% | 940.300,00 | 13,10% |
| Resultado Nominal | 73.452.978,81 | -32.739.825,89 | -144,57% | -15.115.012,36 | -53,83% | -13.402.017,00 | -11,33% | 6.597.982,00 | -149,23% | 5.600.000,00 | -15,13% |
| Dívida Pública Consolidada | 110.699.919,79 | 110.040.048,46 | -0,60% | 82.620.048,46 | -24,92% | 69.218.031,46 | -16,22% | 60.816.013,46 | -12,14% | 46.416.013,46 | -23,68% |
| Dívida Consolidada Líquida | -44.525.113,29 | -77.264.939,18 | 73,53% | -92.379.951,54 | 19,56% | -105.781.968,54 | 14,51% | -99.183.986,54 | -6,24% | -93.583.986,54 | -5,65% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % |
| Receita Total | 444.750.201,05 | 487.642.928,67 | 9,64% | 576.600.000,00 | 18,24% | 536.847.150,00 | -6,89% | 571.853.652,00 | 6,52% | 613.172.250,00 | 7,23% |
| Receita Não-Financeira (I) | 426.170.546,64 | 478.275.834,86 | 12,23% | 545.096.303,79 | 13,97% | 529.583.292,00 | -2,85% | 564.184.314,00 | 6,53% | 604.986.669,00 | 7,23% |
| Despesa Total | 417.565.510,92 | 449.503.168,57 | 7,65% | 576.600.000,00 | 28,27% | 536.847.150,00 | -6,89% | 571.853.652,00 | 6,52% | 613.172.250,00 | 7,23% |
| Despesa Não-Financeira (II) | 405.097.062,44 | 431.905.122,71 | 6,62% | 558.852.810,00 | 29,39% | 528.966.330,00 | -5,35% | 563.411.112,00 | 6,51% | 604.112.190,00 | 7,22% |
| Resultado Primário (I – II) | 21.073.484,20 | 46.370.712,15 | 120,04% | -13.756.506,21 | -129,67% | 616.962,00 | -104,48% | 773.202,00 | 25,32% | 874.479,00 | 13,10% |
| Resultado Nominal | 69.111.907,76 | -30.641.203,05 | -144,34% | -14.056.961,49 | -54,12% | -12.463.875,81 | -11,33% | 6.136.123,26 | -149,23% | 5.208.000,00 | -15,13% |
| Dívida Pública Consolidada | 104.157.554,53 | 102.986.481,35 | -1,12% | 76.836.645,07 | -25,39% | 64.372.769,26 | -16,22% | 56.558.892,52 | -12,14% | 43.166.892,52 | -23,68% |
| Dívida Consolidada Líquida | -41.893.679,09 | -72.312.256,58 | 72,61% | -85.913.354,93 | 18,81% | -98.377.230,74 | 14,51% | -92.241.107,48 | -6,24% | -87.033.107,48 | -5,65% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| 5,91% | 6,41% | 7,00% | 7,00% | 7,00% | 7,00% |

NOTA:

Os índices de inflação utilizados nos anos de 2013 e 2014 tem como fonte a Agência Brasil .

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2016

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
|---------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Patrimônio / Capital | 14.196.566,69 | 111,59% | -391.187.851,11 | -2755,51% | 224.614.580,80 | -57,42% |
| Reservas | 1.650.920,18 | 12,98% | 2.755.382,71 | 19,41% | 9.482.692,15 | -2,42% |
| Resultado Acumulado | -3.124.948,81 | -24,56% | 402.629.035,09 | 2836,10% | -625.289.974,06 | 159,84% |
| T O T A L | 12.722.538,06 | 100,00% | 14.196.566,69 | 100,00% | -391.192.701,11 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
|---------------------------|-----------------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Patrimônio / Capital | 165.899.500,01 | -171,50% | -642.356.674,77 | 255,74% | 19.195.640,87 | -2,99% |
| Reservas | 1.650.920,18 | -1,71% | 2.755.382,71 | -1,10% | 9.482.692,15 | -1,48% |
| Resultado Acumulado | -264.282.031,51 | 273,21% | 388.422.436,40 | -154,64% | -671.035.007,79 | 104,46% |
| T O T A L | -96.731.611,32 | 100,00% | -251.178.855,66 | 100,00% | -642.356.674,77 | 100,00% |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2016

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2014 | 2013 | 2012 |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | (a) | (d) | |
| RECEITA CORRENTE | | | |
| Remuneração Bancária | 37.644,25 | 8.759,69 | 9.997,58 |
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 537.971,50 | 90.390,16 | 386.897,20 |
| Alienação de Bens Móveis | 209.500,00 | 0,00 | 196.200,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 328.471,50 | 90.390,16 | 190.697,20 |
| TOTAL | 575.615,75 | 99.149,85 | 386.897,20 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2014 | 2013 | 2012 |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|
| | (b) | (b) | (e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 570.800,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 570.800,00 |

| | | | |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
| SALDO FINANCEIRO | 773.411,95 | 197.796,20 | 98.646,35 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2016

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| RECEITAS | 2012 | 2013 | 2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 39.230.023,34 | 28.653.947,79 | 58.317.047,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.230.023,34 | 28.653.947,79 | 58.317.047,98 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 14.362.217,31 | 15.748.236,51 | 15.524.811,94 |
| Pessoal Civil | 14.362.217,31 | 15.748.236,51 | 15.524.811,94 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 10.768,94 | 14.409,91 |
| Receita Patrimonial | 47.400.078,49 | 37.985.027,90 | 31.989.773,88 |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 730.616,03 | 9.348.666,98 | 25.183.716,32 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 664.710,60 | 9.298.240,24 | 24.722.569,86 |
| Outras Receitas Correntes | 65.905,43 | 50.426,74 | 461.146,46 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 23.262.888,49 | 34.438.752,54 | 14.395.664,07 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.802.856,35 | 37.522.036,31 | 41.691.193,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.802.856,35 | 37.522.036,31 | 41.693.874,19 |
| Receita de Contribuições | 32.802.856,35 | 37.522.036,31 | 41.693.874,19 |
| Patronal | | | |
| Pessoal Civil | 22.100.651,48 | 23.922.056,43 | 24.426.199,43 |
| Pessoal Militar | | | |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 10.702.204,87 | 13.599.979,88 | 17.267.639,51 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 35,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 2.681,02 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II) | 72.032.879,69 | 66.175.984,10 | 100.008.241,15 |
| DESPESAS | 2012 | 2013 | 2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV) | 49.346.362,08 | 57.338.474,26 | 68.423.148,16 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.765.491,85 | 1.093.099,53 | 1.639.818,43 |
| Despesas Correntes | 1.705.957,64 | 1.084.638,53 | 1.573.531,43 |
| Despesas de Capital | 59.534,21 | 8.461,00 | 66.287,00 |
| PREVIDÊNCIA | 47.580.870,23 | 56.245.374,73 | 66.783.329,73 |
| Pessoal Civil | 46.617.688,61 | 55.888.515,57 | 66.419.015,72 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 963.181,62 | 356.859,16 | 364.314,01 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 11.986,39 | 212.056,78 | 256.491,61 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 951.195,23 | 144.802,38 | 107.822,40 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V) | 51.670,56 | 55.971,67 | 58.799,63 |
| ADMINISTRAÇÃO | 51.670,56 | 55.971,67 | 58.799,63 |
| Despesas Correntes | 51.670,56 | 55.971,67 | 58.799,63 |
| Despesas de Capital | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V) | 49.398.032,64 | 57.394.445,93 | 68.481.947,79 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - VI) | 22.634.847,05 | 8.781.538,17 | 31.526.293,36 |

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2016

| <u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u> | 2012 | 2013 | 2014 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 8.334.125,88 | 8.772.409,74 | 8.962.938,92 |
| Plano Financeiro | 8.334.125,88 | 8.772.409,74 | 8.962.938,92 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 8.334.125,88 | 8.772.409,74 | 8.962.938,92 |
| Plano Previdenciário | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 22.634.847,05 | 8.781.538,17 | 31.526.293,36 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 140.368.445,41 | 159.921.790,24 | 201.613.142,03 |

FONTE: IPASSP-SM, em 23 de abril de 2015.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| | Valor | Valor | Valor | (d) = ("d" exerc. Anter) + (c) |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | |
| 2013 | 69.063.195,94 | 57.394.445,93 | 11.668.750,01 | 151.901.801,03 |
| 2014 | 77.929.783,35 | 80.865.244,75 | -2.935.461,40 | 148.966.339,63 |
| 2015 | 133.823.153,83 | 84.476.558,94 | 49.346.594,89 | 198.312.934,52 |
| 2016 | 139.186.996,66 | 87.841.413,14 | 51.345.583,52 | 249.658.518,04 |
| 2017 | 144.942.188,85 | 92.045.933,20 | 52.896.255,65 | 302.554.773,69 |
| 2018 | 150.713.336,52 | 95.927.559,08 | 54.785.777,44 | 357.340.551,13 |
| 2019 | 157.558.822,09 | 102.945.538,97 | 54.613.283,12 | 411.953.834,25 |
| 2020 | 165.107.632,65 | 112.274.630,29 | 52.833.002,36 | 464.786.836,61 |
| 2021 | 171.278.849,28 | 117.299.044,64 | 53.979.804,64 | 518.766.641,25 |
| 2022 | 176.704.889,34 | 119.540.460,69 | 57.164.428,65 | 575.931.069,90 |
| 2023 | 182.986.668,56 | 123.926.723,89 | 59.059.944,67 | 634.991.014,57 |
| 2024 | 187.706.244,92 | 126.884.337,34 | 60.821.907,58 | 695.812.922,15 |
| 2025 | 192.818.580,85 | 131.000.481,22 | 61.818.099,63 | 757.631.021,78 |
| 2026 | 197.676.029,29 | 134.174.228,93 | 63.501.800,36 | 821.132.822,14 |
| 2027 | 203.461.377,50 | 140.686.177,82 | 62.775.199,68 | 883.908.021,82 |
| 2028 | 208.267.834,04 | 143.886.963,07 | 64.380.870,97 | 948.288.892,79 |
| 2029 | 215.144.913,62 | 149.265.222,06 | 65.879.691,56 | 1.014.168.584,35 |
| 2030 | 220.118.915,78 | 152.685.368,08 | 67.433.547,70 | 1.081.602.132,05 |
| 2031 | 225.181.181,15 | 156.278.262,95 | 68.902.918,20 | 1.150.505.050,25 |
| 2032 | 229.922.962,15 | 158.231.052,92 | 71.691.909,23 | 1.222.196.959,48 |
| 2033 | 234.793.726,88 | 160.071.124,96 | 74.722.601,92 | 1.296.919.561,40 |
| 2034 | 240.460.663,06 | 165.043.293,40 | 75.417.369,66 | 1.372.336.931,06 |
| 2035 | 247.545.066,38 | 168.765.520,95 | 78.779.545,43 | 1.451.116.476,49 |
| 2036 | 254.500.162,86 | 170.705.517,48 | 83.794.645,38 | 1.534.911.121,87 |
| 2037 | 261.555.255,28 | 171.512.141,01 | 90.043.114,27 | 1.624.954.236,14 |
| 2038 | 268.960.391,37 | 172.063.815,97 | 96.896.575,40 | 1.721.850.811,54 |
| 2039 | 274.859.140,25 | 171.468.485,87 | 103.390.654,38 | 1.825.241.465,92 |
| 2040 | 281.266.693,95 | 171.319.775,82 | 109.946.918,13 | 1.935.188.384,05 |
| 2041 | 287.845.578,23 | 169.687.198,77 | 118.158.379,46 | 2.053.346.763,51 |
| 2042 | 295.167.558,22 | 169.242.979,32 | 125.924.578,90 | 2.179.271.342,41 |
| 2043 | 303.502.636,30 | 172.200.331,85 | 131.302.304,45 | 2.310.573.646,86 |
| 2044 | 207.405.512,35 | 174.384.398,22 | 33.021.114,13 | 2.343.594.760,99 |
| 2045 | 210.325.365,52 | 176.664.386,50 | 33.660.979,02 | 2.377.255.740,01 |
| 2046 | 211.558.802,41 | 179.346.398,75 | 32.212.403,66 | 2.409.468.143,67 |
| 2047 | 212.686.550,81 | 182.231.465,60 | 30.455.085,21 | 2.439.923.228,88 |
| 2048 | 213.550.887,57 | 184.209.374,81 | 29.341.512,76 | 2.469.264.741,64 |
| 2049 | 214.343.653,17 | 186.424.496,82 | 27.919.156,35 | 2.497.183.897,99 |
| 2050 | 215.227.687,67 | 190.760.447,28 | 24.467.240,39 | 2.521.651.138,38 |
| 2051 | 217.787.052,69 | 195.188.867,98 | 22.598.184,71 | 2.544.249.323,09 |
| 2052 | 219.978.527,16 | 196.969.028,25 | 23.009.498,91 | 2.567.258.822,00 |
| 2053 | 222.235.532,49 | 199.065.649,09 | 23.169.883,40 | 2.590.428.705,40 |
| 2054 | 222.494.773,13 | 201.105.604,50 | 21.389.168,63 | 2.611.817.874,03 |
| 2055 | 222.611.304,05 | 203.088.894,49 | 19.522.409,56 | 2.631.340.283,59 |
| 2056 | 222.581.795,08 | 205.015.519,04 | 17.566.276,04 | 2.648.906.559,63 |
| 2057 | 222.409.517,93 | 206.998.809,03 | 15.410.708,90 | 2.664.317.268,53 |
| 2058 | 222.072.443,07 | 208.868.768,16 | 13.203.674,91 | 2.677.520.943,44 |
| 2059 | 221.573.287,19 | 210.682.061,86 | 10.891.225,33 | 2.688.412.168,77 |
| 2060 | 220.907.565,42 | 212.438.690,13 | 8.468.875,29 | 2.696.881.044,06 |
| 2061 | 220.071.659,04 | 214.195.318,40 | 5.876.340,64 | 2.702.757.384,70 |

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| | Valor | Valor | Valor | (d) = ("d" exerc. Anter) + (c) |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | |
| 2062 | 219.055.501,04 | 215.951.946,68 | 3.103.554,36 | 2.705.860.939,06 |
| 2063 | 217.848.422,38 | 217.538.578,66 | 309.843,72 | 2.706.170.782,78 |
| 2064 | 218.643.967,72 | 219.125.210,65 | -481.242,93 | 2.705.689.539,85 |
| 2065 | 219.402.925,24 | 220.711.842,64 | -1.308.917,40 | 2.704.380.622,45 |
| 2066 | 220.123.251,93 | 222.241.809,20 | -2.118.557,27 | 2.702.262.065,18 |
| 2067 | 220.806.184,30 | 223.715.110,33 | -2.908.926,03 | 2.699.353.139,15 |
| 2068 | 221.453.035,18 | 225.131.746,04 | -3.678.710,86 | 2.695.674.428,29 |
| 2069 | 222.065.198,39 | 226.491.716,31 | -4.426.517,92 | 2.691.247.910,37 |
| 2070 | 222.644.153,57 | 227.851.686,59 | -5.207.533,02 | 2.686.040.377,35 |
| 2071 | 223.188.071,50 | 229.154.991,44 | -5.966.919,94 | 2.680.073.457,41 |
| 2072 | 223.698.415,38 | 230.401.630,85 | -6.703.215,47 | 2.673.370.241,94 |
| 2073 | 224.176.738,57 | 231.648.270,27 | -7.471.531,70 | 2.665.898.710,24 |
| 2074 | 224.621.290,00 | 232.838.244,26 | -8.216.954,26 | 2.657.681.755,98 |
| 2075 | 225.033.615,89 | 234.084.883,68 | -9.051.267,79 | 2.648.630.488,19 |
| 2076 | 225.408.557,77 | 235.218.192,25 | -9.809.634,48 | 2.638.820.853,71 |
| 2077 | 225.750.849,90 | 236.351.500,81 | -10.600.650,91 | 2.628.220.202,80 |
| 2078 | 226.058.713,22 | 237.484.809,37 | -11.426.096,15 | 2.616.794.106,65 |
| 2079 | 226.330.264,47 | 238.561.452,51 | -12.231.188,04 | 2.604.562.918,61 |
| 2080 | 226.566.909,84 | 239.638.095,64 | -13.071.185,80 | 2.591.491.732,81 |
| 2081 | 226.766.742,58 | 240.714.738,78 | -13.947.996,20 | 2.577.543.736,61 |
| 2082 | 226.927.744,15 | 241.734.716,48 | -14.806.972,33 | 2.562.736.764,28 |
| 2083 | 227.051.177,49 | 242.754.694,19 | -15.703.516,70 | 2.547.033.247,58 |
| 2084 | 227.134.984,09 | 243.774.671,90 | -16.639.687,81 | 2.530.393.559,77 |
| 2085 | 227.176.984,67 | 244.737.984,18 | -17.560.999,51 | 2.512.832.560,26 |
| 2086 | 227.178.271,89 | 245.701.296,45 | -18.523.024,56 | 2.494.309.535,70 |
| 2087 | 227.136.606,87 | 246.664.608,73 | -19.528.001,86 | 2.474.781.533,84 |

FONTE: IPASSP-SM, em 23 de abril de 2015. Nota Técnica Nº 2758/14, anexo VI.

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
 2016

LRF, art 4º, § 2º inciso V

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|
| | Tributo | 2016 | 2017 | 2018 | |
| Lei Complementar nº 02/01 - art. 228 (Os imóveis cujo valor venal for inferior a 10.000 UFM - dez mil unidades fiscais do Município - ficarão isentos do pagamento do IPTU) | IPTU | 170.800,00 | 184.350,00 | 199.300,00 | Despesa Prevista a Menor |
| Lei Municipal nº 5395/2010 Institui a Campanha de prêmios e créditos fiscais no Município de Santa Maria – RS | IPTU | 650.000,00 | 702.650,00 | 759.600,00 | |
| Lei Complementar nº02/2001 - Desconto para IPTU pago em cota única. | IPTU | 668.100,00 | 722.200,00 | 780.700,00 | |
| Lei Municipal nº 5273/2009 - Criação do Prêmio Adimplência | IPTU | 2.672.300,00 | 2.888.800,00 | 3.122.800,00 | |
| Lei Complementar nº 02/01 - art. 244, parágrafo 1º imóveis dos Distritos com redução de 50% no IPTU | IPTU | 130.800,00 | 141.400,00 | 152.850,00 | |
| Lei Complementar nº 027/04 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada. | IPTU | 125.400,00 | 135.550,00 | 146.550,00 | |
| Lei Complementar nº 02/01 - art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para pessoas físicas. | ISS | 35.250,00 | 38.100,00 | 41.200,00 | |
| Leis Municipais nºs: 5517/2011 e 5948/2014 - Isenção tributária para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social | ISS | 342.150,00 | 369.850,00 | 399.800,00 | |
| | ITBI | 65.000,00 | 70.250,00 | 76.000,00 | |
| Lei Municipal nº 5702/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional. | IPTU | 57.300,00 | 62.000,00 | 67.000,00 | |
| Lei Municipal nº 4645/03 - Lei 4017/96 - Lei de Incentivo à Cultura - LIC. | ITBI | 80.000,00 | 86.500,00 | 93.500,00 | |
| | IPTU | 569.700,00 | 615.850,00 | 665.800,00 | |
| | ISS | 684.300,00 | 739.750,00 | 799.700,00 | |
| Lei Municipal nº 5157/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP | ISS | 342.150,00 | 369.850,00 | 399.800,00 | |
| | IPTU | 113.500,00 | 122.700,00 | 132.650,00 | |
| | ITBI | 22.700,00 | 24.550,00 | 26.550,00 | |
| Lei Complementar nº 068/2008 Redutores dos Tributos - ISS Atividades de Educação | ISS | 114.050,00 | 123.300,00 | 133.300,00 | |
| Lei Municipal nº 5245/2009 – Microempreendedor Individual | IPTU | 45.400,00 | 49.100,00 | 53.100,00 | |
| | Taxas | 11.350,00 | 12.300,00 | 13.300,00 | |

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
 2016

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| | Tributo | 2016 | 2017 | 2018 | |
| Lei Complementar nº 037/06 -Institui o Programa EMPREENDE SANTA MARIA, que visa o Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município | ISS | 250.800,00 | 271.150,00 | 293.100,00 | Despesa Prevista a Menor |
| | ITBI | 216.200,00 | 233.750,00 | 252.700,00 | |
| | Taxas | 28.650,00 | 31.000,00 | 33.500,00 | |
| | IPTU | 92.000,00 | 99.450,00 | 107.500,00 | |
| Lei Municipal nº 5306/2010 isenção para incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria | ISS | 181.600,00 | 196.300,00 | 212.200,00 | |
| | ITBI | 102.700,00 | 111.000,00 | 120.000,00 | |
| | IPTU | 73.500,00 | 79.450,00 | 85.800,00 | |
| | Taxas | 28.100,00 | 30.400,00 | 32.800,00 | |
| Concessão de Direito Real de Uso dos Lotes no Distrito Industrial | Alienação de Bens | 1.945.800,00 | 2.103.400,00 | 2.273.700,00 | |
| Lei Municipal nº 5919/2014 – Concede Incentivos a Empresa SR Engenharia Ind. Ltda. | IPTU | 4.250,00 | 4.600,00 | 5.000,00 | |
| Lei Municipal nº 5920/2014 – Concede Incentivos a Empresa Schuster Com de Equipamentos Ltda. | IPTU | 6.150,00 | 6.650,00 | 7.200,00 | |
| TOTAL | | 9.830.000,00 | 10.626.200,00 | 11.487.000,00 | |

FONTE: Superintendência de Receita - PMSM - Utilizado para 2016/2017 e 2018 o percentual de 8,10% conforme estimativa inflação Relatório Focus - Bacen – 10/04/2015.

DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| EVENTO | 2016 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 39.400.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I) | 39.400.000,00 |
| Redução Permanente da Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 39.400.000,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 30.550.000,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 30.550.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV) | 8.850.000,00 |

FONTE: Diretoria de Administração Financeira PMSM

ANEXO DE

RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Riscos Fiscais
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2016

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Ações Judiciais | 1.650.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 1.650.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.650.000,00 | SUBTOTAL | 1.650.000,00 |

| RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Intempéries | 1.850.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 9.000.000,00 |
| Frustração na Cobrança da Dívida Ativa | 2.500.000,00 | | |
| Ocorrência de Fatos Não Previstos em Execução de Obras ou Serviços | 4.650.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 9.000.000,00 | SUBTOTAL | 9.000.000,00 |
| TOTAL | 10.650.000,00 | TOTAL | 10.650.000,00 |

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.